

**ATA NÚMERO SETENTA E SEIS (2017-2021), DA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARREGAL DO SAL, REALIZADA NO DIA 27 DE
NOVEMBRO DO ANO DE 2020:** _____

_____ Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Carregal do Sal, Salão Nobre, Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente o Executivo Camarário sob a presidência do Vice-presidente da Câmara, José Sousa Batista e com a presença e participação dos Vereadores António Óscar de Almeida e Paiva, Toni Serge Costa Ribeiro e Ana Cristina Silva Sousa Borges. _____

_____ **VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE QUÓRUM E ABERTURA DA REUNIÃO.** _____

_____ Verificada, assim, a existência de quórum, eram precisamente dezoito horas, quando o Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Sousa Batista, declarou aberta a reunião, dado que o Presidente da Câmara Municipal, por motivos de agenda e de outros compromissos, iria chegar um pouco mais tarde. _____

_____ **APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.** _____

_____ Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, o Coordenador Técnico José António Pessoa Dias Tavares. _____

_____ O Vice-Presidente da Câmara informou que na sequência do expediente, entretanto rececionado, tinha elaborado a ordem do dia que a seguir se transcreve: _____

_____ **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** *(a fls. 48v a 51)* _____

_____ **ESPAÇO RESERVADO AO PÚBLICO** *(a fls. 48v a 49)* _____

_____ 1. ESPAÇO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. *(a fls. 48v a 49)* _____

_____ 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES. *(a fls. 49 a 51)* _____

_____ **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** *(a fls. 51 a 82v)* _____

_____ **FINANÇAS MUNICIPAIS** *(a fls. 51v)* _____



CARREGAL DO SAL

Livro 100

Folha _____

—————3. APRECIÇÃO DOS RESPETIVOS DOCUMENTOS. *(a fls.51v)*—————

—————**URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO** *(a fls.51v a 52)*—————

—————**COMPROPRIEDADES** *(a fls.51 a 52)*—————

—————4. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO, ARTIGO N.º 2694 DA FREGUESIA DE CABANAS DE VIRIATO. EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 02 DE SETEMBRO (REDAÇÃO ATUAL). ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. *(a fls.51v a 52)* —————

—————**EDUCAÇÃO E SAÚDE** *(a fls.52 a 52v)*—————

—————**APOIOS** *(a fls.52 a 52v)*—————

—————5. LEMBRANÇAS DE NATAL. OFÍCIO EMANADO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARREGAL DO SAL. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. *(a fls.52 a 52v)*—————

—————**DESIGNAÇÕES** *(a fls.52v)*—————

—————6. INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS REPRESENTANTES DA AUTARQUIA NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARREGAL DO SAL. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. *(a fls.52v)*—————

—————**ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES** *(a fls.52v a 72)*—————

—————**EMPREITADAS** *(a fls.52v a 60)*—————

—————7. PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO PESO, EM BEIJÓS. RESOLUÇÃO DO CONTRATO. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. *(a fls.52v a 60)*—————

—————**CONTRATOS** *(a fls.60 a 68)*—————

—————8. VARIANTE NORTE CARREGAL DO SAL. MINUTA DE CONTRATO DE SUBCONCESSÃO. E-MAIL EMANADO DA IP PATRIMÓNIO – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

IMOBILIÁRIA, S.A. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.60 a 68)——

—— **ACESSOS** (a fls.68 a 69v)——

—— 9. CAMINHO DA GRANDE ROTA, JUNTO AO RIO MONDEGO. REQUERIMENTO EMANADO DE VALE DA ESTRELLA, LDA. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.68 a 69v)——

—— **ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA** (a fls.69v a 72)——

—— 10. PRORROGAÇÃO DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.69v a 72)——

—— **INDÚSTRIA E ENERGIA** (a fls.72 a 72v)——

—— **PARQUE INDUSTRIAL DE SAMPAIO** (a fls.72 a 72v)——

—— 11. LOTE N.º 3. EMAIL EMANADO DA EMPRESA METAL-BEIRAS, CONSTRUÇÕES METÁLICAS, LDA. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.72 a 72v)——

—— **INSTRUMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** (a fls.72v a 74v)——

—— **OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO** (a fls.72v a 74)——

—— 12. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E PROPOSTA DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2021. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.72v a 74)——

—— **MAPA DE PESSOAL** (a fls.74 a 74v)——

—— 13. MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2021. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.74 a 74v)——

—— **ENCARGOS ORÇAMENTAIS EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO** (a fls.74v a 75v)——

—— 14. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.74v a 75v)——

—— **ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** (a fls.75v a 82v)——

—— **ISENÇÕES/REDUÇÕES EM MATÉRIA DE TRIBUTOS PRÓPRIOS** (a fls.75v a 76)——

—— 15. ISENÇÕES/REDUÇÕES EM MATÉRIA DE TRIBUTOS PRÓPRIOS. PROPOSTA DO



CARREGAL DO SAL

Livro 100

Folha _____

PRESIDENTE DA CÂMARA. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.75v a 76) _____

_____ **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS** (a fls.76 a 76v) _____

_____ 16. IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS. FIXAÇÃO DE TAXAS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 112º E 112º-A DO CIMI. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.76 a 76v) _____

_____ **LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS** (a fls. 77) _____

_____ 17. LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO. LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls. 77) _____

_____ **PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS** (a fls.77 a 77v) _____

_____ 18. REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - PERCENTAGEM DE IRS PRETENDIDA PELO MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.77 a 77v) _____

_____ **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS** (a fls.77v a 78) _____

_____ 19. CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.77v a 78) _____

_____ **PESSOAL AUTÁRQUICO** (a fls.78) _____

_____ 20. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS COM FUNÇÕES PRIVADAS. REQUERIMENTO REGISTADO SOB O N.º 3274. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.78) _____

_____ **TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS** (a fls.78v a 81) _____

_____ 21. MANUTENÇÃO DAS COMPETÊNCIAS NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PARECER DAS FREGUESIAS. ACORDOS DE EXECUÇÃO – MANUTENÇÃO DURANTE O ANO

DE 2021. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.78v a 81)

ACORDOS (a fls.81 a 82v)

22. ACORDO DE FINANCIAMENTO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES E OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM O SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PROPOSTA DO VICE-PRESIDENTE. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.81 a 82v)

PAGAMENTOS (a fls.82v)

23. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. RATIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. (a fls.82v)

De seguida foram tratados os assuntos abaixo descritos e tomadas as seguintes deliberações:

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ESPAÇO RESERVADO AO PÚBLICO

(0488/20201127) 1.ESPAÇO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Carlos Manuel Bento Ribeiro.

O munícipe Carlos Manuel Bento Ribeiro usou da palavra para apresentar de novo o assunto referente à confluência do trânsito no cruzamento da ex-Estrada Nacional duzentos e trinta e quatro com a Avenida Estádio Pina Ferraz, junto à sua casa de habitação, na medida em que a solução implementada no local continua a não ser eficaz, porquanto um camião derrubou, uma vez mais, o muro confinante com o arruamento.

Vice-Presidente da Câmara – O Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, usou da palavra para responder à interpelação do munícipe, referindo que o assunto tinha



CARREGAL DO SAL

Livro 100
Folha _____

sido recentemente abordado pela Câmara Municipal, com o objetivo de melhorar a circulação no referido do cruzamento, apesar de alguns trabalhos de beneficiação já terem sido executados mas que não surtiram os resultados pretendidos. Assim, a Câmara Municipal irá de novo intervencionar aquele local, rebaixando os separadores/lancis existentes, de modo a proporcionar maior espaço para a circulação do trânsito naquele cruzamento, nomeadamente por parte do trânsito de pesados. _____

_____ A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

_____ **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** _____

_____ (0489/20201127) 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES. _____

_____ *Intervenção do Presidente da Câmara e dos Vereadores.* _____

_____ *Presidente da Câmara Municipal.* _____

_____ O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, deu a conhecer através de registo escrito, a sua participação em reuniões e outras iniciativas, de forma presencial ou por videoconferência, que disponibilizou nos seguintes termos: _____

_____ No dia 16/11/2020, reuniu com António Leal e o Dr. Carlos Torres; e participou numa reunião da Comissão Distrital de Proteção Civil de Viseu, por videoconferência; _____

_____ No dia 17/11/2020, reuniu com a Direção Regional da Cultura do Centro, no âmbito do projeto da Casa do Passal, em Cabanas de Viriato; _____

_____ No dia 18/11/2020, reuniu com os munícipes José Alberto Pereira e João Carlos Alves; e reuniu com João Azevedo; _____

_____ No dia 19/11/2020, assistiu à apresentação da e-BUPI – Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado, com a presença da Senhora Secretária de Estado da Justiça, Dr.^a Anabela Pedroso e do Senhor Secretário de Estado Dr. João Paulo Catarino, Dr. Pedro Tavares e Dr.^a Carla Mendonça, responsáveis pela Estrutura de Missão; e reuniu com a Direção da ADICES – Associação de Desenvolvimento Local; _____

———No dia 20/11/2020, reuniu com a Comissão Distrital de Proteção Civil de Viseu, por videoconferência; e promoveu uma reunião de trabalho, com técnicos da Câmara Municipal, no âmbito da Proposta das Grandes Opções do Plano (GOP) e Proposta do Orçamento do Ano de 2021;—————

———No dia 23/11/2020, presidiu a uma reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões;—————

———No dia 24/11/2020, reuniu com Albano Leandro, da EDP; assistiu virtualmente à Sessão de Abertura do XXV Congresso do CLAD – Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento; e participou numa reunião da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, por videoconferência;—————

———No dia 25/11/2020, participou numa reunião de trabalho no âmbito da Proposta das Grandes Opções do Plano(GOP) e Proposta do Orçamento do Ano de 2021;—————

———No dia 26/11/2020, participou numa reunião de trabalho da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, com o Coordenador Regional do Centro para o combate à COVID-19, Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, João Paulo Rebelo, por videoconferência.—————

———A Câmara Municipal tomou conhecimento.—————

——— *Vice-Presidente da Câmara Municipal.*—————

———O Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, deu a conhecer através de registo escrito, a sua participação em reuniões e outras iniciativas, de forma presencial ou por videoconferência, que disponibilizou nos seguintes termos:—————

———No dia 16/11/2020, participou numa reunião com gestor do cliente dos CTT, por videoconferência;—————

———No dia 17/11/2020, participou numa reunião da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, no âmbito do projeto MEG: Rota do Megalitismo da Região Viseu Dão Lafões e



CARREGAL DO SAL

Sever de Vouga”, por videoconferência; _____

_____No dia 20/11/2020, esteve presente numa reunião de trabalho, com técnicos da Câmara Municipal, no âmbito da Proposta das Grandes Opções do Plano (GOP) e Proposta do Orçamento do Ano de 2021; _____

_____No dia 25/11/2020, esteve presente numa reunião de trabalho no âmbito da Proposta das Grandes Opções do Plano (GOP) e Proposta do Orçamento do Ano de 2021. —

_____A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

_____O Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, usou da palavra para complementar o seu registo escrito e informar que tinha sido decidido, dando sequência ao que o Governo já tinha determinado, dar tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal, nos dias trinta de novembro e sete de dezembro do corrente ano, dando a conhecer o respetivo Despacho. _____

_____Prosseguiu, informando que a Câmara Municipal, face à situação atual da pandemia da doença COVID-19 e à não possibilidade de reunião e ajuntamentos, propunha ofertar aos trabalhadores desta Câmara Municipal, por altura do Natal e fim do ano, o tradicional bolo-rei e as garrafas de vinho e bem assim um voucher de vinte e cinco euros para ofertar a cada trabalhador, para ser utilizado no comércio local. _____

_____A Câmara Municipal concordou unanimemente com a proposta. _____

_____ *Ana Cristina Silva Sousa Borges.* _____

_____A Vereadora Ana Cristina Silva Sousa Borges deu a conhecer através de registo escrito, a sua participação em reuniões e outras iniciativas, de forma presencial e por videoconferência, que disponibilizou nos seguintes termos: _____

_____No dia 17/11/2020, esteve presente numa reunião da Rede Social; _____

_____No dia 20/11/2020, participou numa reunião de trabalho, com técnicos da Câmara Municipal, no âmbito da Proposta das Grandes Opções do Plano (GOP) e Proposta do

Orçamento do Ano de 2021; _____

_____ No dia 24/11/2020, assistiu a uma ação de informação técnica sobre a aplicação da PAC em Portugal em 2020 e 2022, por videoconferência; _____

_____ No dia 25/11/2020, presidiu à reunião da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Carregal do Sal, modalidade restrita; e participou numa reunião de trabalho no âmbito da Proposta das Grandes Opções do Plano (GOP) e Proposta do Orçamento do Ano de 2021; _____

_____ Fez, ainda, neste período de tempo, atendimento diário, de forma presencial e não presencial, a munícipes no âmbito da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e da Comissão de Proteção de Idosos e outros, bem como visitas domiciliárias, de forma presencial, no âmbito da COVID-19. _____

_____ A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

_____ *Toni Serge Costa Ribeiro.* _____

_____ O Vereador Toni Serge Costa Ribeiro usou da palavra para, em relação ao concurso "Natal é no Carregal", afirmar que tinha recebido um email, por parte de um representante do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal, email esse de um(a) comerciante local e que o passou a ler na íntegra: _____

_____ "Olá, boa noite. Pois, isso dos vouchers é só para alguns a câmara telefona a alguns lojistas para se inscreverem a lojistas de primeira e lojistas de segunda eu não sou de nenhum ou melhor sou de segunda porque não recebi telefonema nenhum... _____

_____ Só não acho justo não darem os cupões para os vouchers a todos os lojistas para todos os clientes usufruírem dos vouchers... isso é que era ajudar todo o comércio local e não ajudar só alguns sem precisar de se inscrever em montras nenhuma... porque nem toda a gente percebe das tecnologias e alguns nem montra têm nem fazem questão de participar nas montras mas gostavam de ter os cupões para beneficiar os clientes... Porquê



não fazer o que fizeram com a oferta das máscaras todos terem o mesmo direito... _____

_____ Desculpe este meu desabafo... _____

_____ Mas já agora quem lhe falou do meu desagrado com esta situação?" _____

_____ No final da leitura o Vereador informou que não sabia quem era o(a) comerciante em causa. _____

_____ Concluiu a sua intervenção para saber se a Câmara Municipal tinha tomado medidas, no âmbito da COVID-19, face ao aparecimento de situações de trabalhadores que testaram positivo. _____

_____ *Vice-Presidente da Câmara Municipal e Vereadora Ana Cristina Silva Sousa Borges.* _____

_____ O Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, usou da resposta para responder à interpelação do Vereador Toni Serge, esclarecendo a situação pontual referente a um comerciante que recebendo a informação no email de um filho, pediu, à semelhança de anos anteriores, que fosse contactada telefonicamente pois era sua intenção participar. Foi corroborado nesta resposta pela Vereadora Ana Cristina Silva Sousa Borges. Quanto à segunda parte da sua intervenção, afirmou que diariamente os trabalhadores cumprem as normas emanadas da Direção Geral da Saúde, nomeadamente o controlo da temperatura à entrada, o uso de máscara e bem assim a desinfeção das mãos, com o recurso a equipamentos e a produtos que são disponibilizados. Quanto à situação concreta do surgimento de casos positivos na Câmara Municipal, afirmou que todas as diligências tomadas foram articuladas com o Serviço de Saúde, cumprindo-se as normas em vigor. _____

_____ A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

_____ *O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, passou a partir deste ponto a presidir à reunião.* _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

FINANÇAS MUNICIPAIS

(0490/20201127) 3. APRECIÇÃO DOS RESPETIVOS DOCUMENTOS.

Foram presentes, na reunião, os resumos diários de tesouraria (números duzentos e vinte e quatro), referentes ao dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte, que apresentavam os seguintes saldos:

Na Conta Geral da Câmara: em cofre – €3 524,68 (três mil, quinhentos e vinte e quatro euros e sessenta e oito cêntimos); depositados na Caixa Geral de Depósitos, Banco Millennium BCP, Crédito Agrícola, Banco Santander Totta, Novo Banco, BIG e BPI, a quantia de €2 815 556,53 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos); o que perfaz um total de €2 819 081,21 (dois milhões, oitocentos e dezanove mil, oitenta e um euros e vinte e um cêntimos).

Na Conta de Operações de Tesouraria: em cofre – €230,12 (duzentos e trinta euros e doze cêntimos); depositados na Caixa Geral de Depósitos e Crédito Agrícola, a quantia de €122 900,53 (cento e vinte e dois mil, novecentos euros e cinquenta e três cêntimos); o que perfaz um total de €123 130,65 (cento e vinte e três mil, cento e trinta euros e sessenta e cinco cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

COMPROPRIEDADES

(0491/20201127) 4. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO, ARTIGO N.º 2694 DA FREGUESIA DE CABANAS DE VIRIATO. EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 02 DE SETEMBRO (REDAÇÃO ATUAL). ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/20, sob o n.º 9374).



CARREGAL DO SAL

———Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava capeado com a informação dos serviços, datada de vinte do corrente mês e ano, registada sob o número três mil, quatrocentos e trinta e um.———

———A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido de certidão de compropriedade, formulado por Maria de Lurdes Ribeiro Rodrigues, referente ao artigo matricial número dois mil, seiscentos e noventa e quatro, da Freguesia de Cabanas de Viriato, Concelho de Carregal do Sal. Mais deliberou autorizar a emissão de certidão de compropriedade, sendo certo que o prédio continuará indiviso e com fundamento nas respetivas disposições da lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro (redação atual), não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade, nem configurar qualquer direito de constituir ou dividir em lotes para a construção, em violação do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de dezasseis de dezembro, na sua redação atual.———

———**EDUCAÇÃO E SAÚDE**———

———**APOIOS**———

———(0492/20201127) 5. LEMBRANÇAS DE NATAL. OFÍCIO EMANADO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARREGAL DO SAL. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.———

———*(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/20, sob o n.º 9357).*———

———Foi presente, na reunião, o ofício número quinhentos e vinte e sete, emanado da Diretora do Agrupamento de Escolas de Carregal, subordinado ao assunto “Lembranças de Natal”. O Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, remetendo esclarecimentos adicionais para o conteúdo do ofício ora referenciado.———

—A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade apoiar o Agrupamento de Escolas nos termos apresentados, atribuindo uma verba de €5,00 (cinco euros), por aluno, num total de €2 200,00 (dois mil e duzentos euros), de forma a contemplar os quatrocentos e quarenta alunos com uma prenda/lembrança de Natal, em alternativa à prática seguida em anos anteriores, devido à pandemia da doença COVID-19. —

DESIGNAÇÕES

—(0493/20201127) 6. INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS REPRESENTANTES DA AUTARQUIA NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARREGAL DO SAL. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. —

—(*Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/23, sob o n.º 9401*). —

—Foi presente, na reunião, o *email*, datado de vinte do corrente mês e ano, subordinado ao assunto “Conselho Geral – Designação dos Representantes do Município”, emanado do Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal. —

—A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade manter os representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas, nas pessoas do Vice-Presidente, José Sousa Batista e da Vereadora Ana Cristina Silva Sousa Borges. —

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

EMPREITADAS

—(0494/20201127) 7. PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO PESO, EM BEIJÓS. RESOLUÇÃO DO CONTRATO. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. —

—(*Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/23, sob o n.º 3439*). —

—Foi presente, na reunião, o processo da empreitada de Pavimentação do Caminho do Peso, em Beijós, que se encontrava capeado com o parecer jurídico número cento e



CARREGAL DO SAL

cinquenta e seis, datado de vinte e três do corrente mês e ano. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, recordou que este assunto vinha a arrastar-se há já algum tempo na sua resolução, sendo imperativo encontrar uma solução. Remeteu esclarecimentos adicionais para o conteúdo do parecer jurídico que é do seguinte teor: _____

_____“(Proc. n.º 2017/DOM/E/4) Assunto: **Empreitada de Pavimentação do Caminho do Peso, Beijós. Resolução do contrato.** _____

_____Exmo. Senhor Presidente, _____

_____Na sequência da audiência prévia oferecida pela Socitop Unipessoal Lda (registo n.º 956, de 03/02/2020) _____

_____Cumpro informar-se o seguinte: _____

_____ **A) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** _____

_____Ao contrato sob análise aplica-se o CCP na sua redação anterior à alteração promovida pelo DL n.º 111-B/2017, de 31/08, por se tratar de procedimento de formação de contrato público iniciado antes da entrada em vigor da nova redação (art.º 12º, n.º 1 do DL n.º 111-B/2017). _____

_____ **B) TRAMITAÇÃO APÓS REUNIÃO DE CM DE 27/12/2019** _____

_____ **B.1)** _____

_____Dá-se por integralmente reproduzido o ponto 7 da ordem do dia da ata de reunião ordinária de câmara municipal, realizada em 27/12/2019 – projeto de decisão de resolução sancionatória do contrato n.º 3-EOP/2017 –, cujo conteúdo foi notificado à Socitop Unipessoal Lda., a coberto do Ofício 82, de 14/01/2020, para os termos e efeitos do art.º 1210 e ss do CPA (audiência prévia). _____

Em prazo, veio a Socitop Unipessoal Lda. oferecer audiência prévia (registo n.º 956, de 03/02/2020), que aqui se dá por integralmente reproduzida, à qual juntou 04 documentos.

_____Em síntese, veio a Socitop Unipessoal Lda. alegar que nunca foi notificada para a consignação da obra, inexistindo este ato, e que havia a necessidade de proceder a

alterações ao projeto, devido a erro na elaboração do projeto e na metodologia da execução dos trabalhos, por forma a existirem as condições para iniciar os trabalhos da empreitada. —

———Pelo Parecer 42/2020, de 24/03/2020 deste GJ (registo n.º 874), foram solicitados esclarecimentos à Divisão de Obras Municipais e Ambiente – DOMA quanto ao alegado nos artigos 41º a 48º e documentos n.ºs 1 a 4 da audiência prévia da Socitop Unipessoal Lda. A DOMA, pela sua Informação 131, de 30/03/2020 (registo n.º 914), veio prestar os esclarecimentos solicitados, cujo conteúdo se transcreve: —————

———«Os trabalhos da empreitada "Pavimentação do Caminho do Peso, Beijós" recaem essencialmente em duas especialidades, nomeadamente na execução de redes de drenagem e na pavimentação. —————

———Os trabalhos de pavimentação previstos na empreitada, e devidamente identificados nas Peças Desenhadas do Projeto, têm o seu limite no local de implantação da caixa 16 da rede de drenagem de esgotos (ver desenho anexo), portanto, a eventual alteração não impedia que os trabalhos de pavimentação fossem totalmente executados.

———Como a Socitop – Unipessoal, Lda., bem sabe, por vezes, no decorrer dos trabalhos das empreitadas surgem situações imprevisíveis que levam à necessidade de proceder a pequenos ajustes/alterações, como aliás, já aconteceu noutras empreitadas, tanto por proposta da empresa adjudicatária, como por proposta da Câmara Municipal de Carregal do Sal. —————

———Assim, facilmente se pode concluir que o empreiteiro tinha todas as condições para iniciar os trabalhos e desenvolver a obra com toda a normalidade, mesmo que, eventualmente, no decurso dos trabalhos se viesse a concluir pela necessidade de uma alteração ao troço compreendido entre a caixa 16 e a caixa 18, e não entre a caixa 13 e a caixa 20 como é referido pela Socitop – Unipessoal, Lda., ou qualquer outra alteração que pudesse vir a ser ponderada, sob qualquer proposta, como aliás acontece com alguma frequência. —————



CARREGAL DO SAL

_____ Acresce ao acima descrito que o Plano de Saúde e Segurança, remetido pelo empreiteiro em 22/12/2017, foi avaliado e aprovado, conforme comunicação enviada em 16/01/2018. _____

_____ Relativamente às reuniões de obra referidas na audiência prévia apresentada pela Socitop, e de acordo com a informação prestada pelo fiscal da obra, Eng.º António José Santos, efetivamente, a pedido do Eng.º Nuno Ferreira, este esteve no local da obra por duas vezes. _____

_____ A primeira deslocação à obra, com o Eng.º Nuno Ferreira, teve por objetivo cooperar na obtenção de um local disponível para instalação do estaleiro da obra. Nesse âmbito, e com a colaboração do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Beijós, foi disponibilizada, ao empreiteiro, uma parcela de terreno adjacente à obra, para a instalação do referido estaleiro. _____

_____ Nessa altura, o Eng.º Nuno Peneira, manifestou a intenção de propor uma alteração ao perfil longitudinal do traçado da rede de saneamento básico, no sentido de evitar o mais possível a abertura de valas em terreno rochoso e, conseqüentemente, o uso de explosivos, ficando acordado que, posteriormente, apresentaria essa solução alternativa para análise do Dono-de-obra. _____

_____ Entretanto, e após a entrega da proposta alternativa, no dia 17/07/2019, foi feita uma segunda deslocação à obra, com o Eng.º Nuno Ferreira, que teve por objetivo a análise, no local, da proposta apresentada pela Socitop - Unipessoal, Lda., (entre a caixa 1 e a caixa 15), relativa à alteração do perfil longitudinal da rede de saneamento básico. Nessa visita ao local, e tendo por base a alteração enviada pelo empreiteiro, que já tínhamos avaliado, transmitiu-se ao Eng.º Nuno Ferreira, que não se via inconveniente na alteração. _____

_____ Durante a análise no local da obra, o Eng.º Nuno Ferreira, manifestou preocupação relativamente à dificuldade de execução do troço compreendido entre a caixa 16 e a caixa 18, com uma extensão de cerca de 66.00 ml., devido à existência de construções muito

próximas e por ser expectável a existência de rocha. _____

_____Perante a preocupação demonstrada pelo Eng.º Nuno Ferreira, e apesar de existirem outros métodos e formas de proceder à demolição da rocha, que não o recurso a explosivos, foi transmitido ao Eng.º Nuno a possibilidade de, no decurso dos trabalhos, e após uma avaliação fundada nas circunstâncias reais verificadas durante o desenvolvimento efetivo dos trabalhos, ser estudado um traçado alternativo para o troço em causa. _____

_____Foi também transmitido ao Eng.º Nuno Ferreira, de forma muito clara e objetiva, que esta possível alteração só seria analisada e decidida durante o desenvolvimento dos trabalhos, e que a mesma não era impeditiva de os trabalhos da empreitada serem iniciados, tendo o Eng. Nuno Ferreira concordado, não tendo, nunca, colocado qualquer reserva quando ao facto da solução ser decidida durante o desenvolvimento dos trabalhos ou ao impedimento da Socitop - Unipessoal, Lda., dar início aos trabalhos, até porque esta alteração, a ocorrer, em nada implicaria com a execução dos restantes trabalhos da empreitada. _____

_____No final desta visita à obra, foi questionado ao Eng.º Nuno Ferreira acerca da data de início dos trabalhos da empreitada, tendo este respondido que não tinha indicação da administração da Socitop-Unipessoal, Lda. quanto à data de início dos trabalhos, prevendo, no entanto, que o mesmo ocorreria no período de um mês. _____

_____Note-se que, a eventual alteração ao perfil longitudinal, entre a caixa 16 e a caixa 18, não alteraria a cota de soleira da caixa 16, nem alteraria a cota de soleira de todas as caixas antecedentes a esta. _____

_____Pelo exposto, como já anteriormente referido, o empreiteiro tinha todas as condições para iniciar os trabalhos e desenvolver a obra com toda a normalidade. _____

_____Por último, e sem prejuízo dos inúmeros contactos telefónicos que a Divisão de Obras Municipais e Ambiente estabeleceu com o Eng.º Nuno Ferreira, representante da



firma Socitop - Unipessoal, Lda., no sentido de que fosse dado início aos trabalhos da empreitada, registam-se alguns dos contactos feitos, nos quais nunca o empreiteiro referiu a falta de condições para iniciar os trabalhos e sempre protelou o início da empreitada.——

——— - *Em 15/11/2017, a Socitop, remeteu ofício à Câmara Municipal, a solicitar a compreensão face ao impacto dos incêndios na normal atividade da empresa;* ——

——— - *Em 18/12/2017, a Socitop, remeteu ofício à Câmara Municipal, a informar que iria dar início aos trabalhos em março de 2018;* ——

——— - *Em 22/12/2017, a Socitop, remeteu ofício à Câmara Municipal com o PSS;* ——

——— - *Em 16/01/2018, a Câmara Municipal, comunicou à Socitop, a aprovação do PSS;*

——— - *Em 07/02/2018, a Socitop, remeteu email, a informar que os trabalhos iriam ser iniciados em 16/04/2018;* ——

——— - *Em 24/05/2018, o empreiteiro remeteu email a informar que os trabalhos iriam ser iniciados em agosto de 2018;* ——

——— - *Em 03/06/2019 o empreiteiro remeteu email com proposta de alteração do perfil da rede de saneamento;* ——

——— - *Em 04/06/2019, foi remetido email ao empreiteiro a solicitar a data de início dos trabalhos, a informar que iremos proceder à análise da proposta apresentada e a solicitar um contacto telefónico;* ——

——— - *Em 17/07/2019, realizou-se uma reunião no local da obra, tendo-se analisado a proposta de alteração do perfil longitudinal da rede de esgotos e esclarecido as questões colocadas pelo empreiteiro. Questionado pela fiscalização, o empreiteiro informou não ter data para início dos trabalhos;* ——

——— *Em anexo, junta-se as comunicações acima referidas, planta do traçado da rede de esgotos – Projeto e planta com o traçado da rede de esgotos – Proposta de alteração apresentada pelo empreiteiro.»* ——

——— A DOMA fez anexar à sua Informação 131, de 30/03/2020, 11 (onze) documentos

que aqui se dão por integralmente reproduzidos. _____

B.2) _____

_____ A Lei n.º 1-A/2020, de 19/03 (diploma que veio estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19), veio estabelecer um regime especial de suspensão de prazos administrativos procedimentais, produzindo os seus efeitos a 9 de março de 2020.

_____ Na sua redação original, referia a Lei n.º 1-A/2020 que se encontravam suspensos os prazos administrativos referentes a procedimentos sancionatórios que corram termos em serviços da administração autárquica (art.º 6º, al. b)). Na redação conferida pela Lei n.º 4-A/2020, de 06/04, veio a Lei n.º 1-A/2020 igualmente estabelecer, no art.º 9º, al. b), que se encontravam suspensos os prazos administrativos referentes a procedimentos sancionatórios que corram termos em serviços da administração autárquica. _____

_____ O "descongelamento" dos prazos administrativos deu-se com a Lei n.º 16/2020, de 29/05, que entrou em vigor em 03/06/2020. _____

_____ Pelo que, o procedimento sancionatório aqui em causa esteve suspenso desde o dia 09/03/2020 até ao dia 02/06/2020 (85 dias). _____

B.3) _____

_____ Após contacto telefónico estabelecido com a Socitop Unipessoal, Lda., a CM convocou aquela, por email de 23/06/2020, para reunião a ocorrer no dia 30/06/2020, com vista à revogação do contrato n.º 3-EOP/2017. _____

_____ Realizada a reunião na data agendada (30/06), foi entregue ao Gerente da Socitop Unipessoal, Lda. a minuta do acordo de revogação, a fim de proceder à sua análise, ficando o mesmo de dar uma resposta em uma semana. _____

_____ Na ausência de qualquer resposta por parte da Socitop Unipessoal, Lda., a 13/07/2020 o GJ desta CM envia email àquela entidade, no qual solicita uma resposta ao acordo de revogação, por forma a se poder diligenciar convenientemente. _____



CARREGAL DO SAL

————Na ausência de qualquer retorno ao email de 13/07/2020, o GJ envia, em 23/07/2020, email no qual vem solicitar, novamente, uma resposta.————

———— Na ausência de qualquer retorno aos emails de 13/07/2020 e 23/07/2020, o GJ contacta telefonicamente a Socitop Unipessoal, Lda., tendo chegado à fala com o funcionário de atendimento, dada a ausência do Gerente da empresa, no sentido informar que se encontravam pendentes de resposta aqueles emails. —————

————A 28/08/2020, o GJ recebe telefonema da Sra. Advogada da Socitop Unipessoal, Lda., tendo esta informado que iria proceder a alterações ao acordo de revogação que havia sido entregue em 30/06, a fim de o submeter à análise da Socitop Unipessoal, Lda., remetendo-o de seguida a esta CM. —————

————Apesar dos contactos posteriormente estabelecidos com a Socitop Unipessoal, Lda. (quer por email, quer por telefone), não houve qualquer retorno da sua parte, pelo que se presume a sua não aceitação da revogação do contrato n.º 3-EOP/2017. —————

———— **B.4)** —————

————De acordo com o art.º 331º do CCP, na redação aplicável, as partes podem, por acordo, revogar o contrato a qualquer momento, sendo que os respetivos efeitos revogatórios são os fixados no acordo, não podendo a revogação revestir forma menos solene do que a do contrato. —————

———— Considerando a não aceitação da revogação do contrato – dada a ausência de qualquer resposta e respetiva formalização nesse sentido por parte da Socitop Unipessoal, Lda. há a necessidade de se concluir, em termos procedimentais e contratuais (incluindo para efeitos orçamentais), o contrato de empreitada em causa, pelo que se faz prosseguir o procedimento com vista à resolução unilateral do contrato, para os termos e efeitos de prossecução do interesse público municipal subjacente à necessidade de requalificação do caminho do Peso, em Beijós, não mais protelando essa necessidade verificada. —————

———— **C) DOS FUNDAMENTOS DE FACTO E DE DIREITO** —————

————Dá-se, aqui, por integralmente reproduzido o projeto de decisão constante da ata de reunião ordinária de câmara, realizada em 27/12/2019, notificado à Socitop Unipessoal Lda., a coberto do Ofício 82, de 14/01/2020. —————

————Dá-se, igualmente, por integralmente reproduzido o constante na informação 131, de 30/03/2020, prestada pela DOMA (transcrita supra), e respetivos documentos anexos à mesma. —————

————**D) ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA**————

----- **D.1) Quanto à alegada não consignação da obra**————

----- Alega a Socitop Unipessoal, Lda, em síntese, que a obra não se encontra consignada, em virtude de o Município não a ter notificado para tal efeito. —————

————A Socitop Unipessoal, Lda. omite e ignora, de forma conveniente, os factos resultantes da sua própria atuação, expostos no projeto de decisão, pretendendo, com isso, tentar a aparência do bom direito. —————

————Entende-se, portanto, de indeferir o assim alegado pela Socitop Unipessoal, Lda., com os seguintes fundamentos:————

----- O Plano de Segurança e Saúde – PSS apresentado pela Socitop Unipessoal, Lda., foi instruído com a Declaração de Nomeação de Diretor de Obra (nomeado o Sr. Eng.º Nuno Gonçalo dos Santos Ferreira), e com o respetivo termo de responsabilidade. O Diretor de Obra é quem representa o empreiteiro durante a execução do contrato. —————

————A aprovação do PSS foi comunicada à Socitop Unipessoal, Lda. a coberto do Ofício 120, de 16/01/2018. A partir desta data, o empreiteiro encontrava-se no dever contratual de iniciar os trabalhos da empreitada, pois o que havia a ser facultado ao empreiteiro pelo dono da obra, para efeitos de início da execução da empreitada, já havia sido concedido em consequência daquele ato de aprovação do PSS, estando o empreiteiro, desde o momento dessa aprovação, em condições de proceder à execução da empreitada, tendo o mesmo (representado pelo Diretor de Obra), atuado nesse sentido, incluindo para efeitos de



CARREGAL DO SAL

considerar a obra como consignada, criando essa expectativa legítima no dono da obra Município, tanto que até manteve colaboração com este, através das várias comunicações que remeteu ao dono da obra onde indicou datas para o início da obra, com isso demonstrando aceitar a existência de condições para a execução da obra, incluindo para efeitos de a ter como consignada. Senão vejamos, _____

_____ A 07/02/2018, o Diretor de Obra veio informar que os trabalhos tinham a sua data de início e fim prevista, respetivamente, para 16/04/2018 e 13/10/2018, criando essa expectativa legítima no dono da obra. Contudo, a 24/05/2018, veio o Diretor de Obra informar uma nova data para o início dos trabalhos, agora para agosto de 2018 – criando essa expectativa legítima no dono da obra –, mais informando que o motivo do atraso era devido à escassez de obtenção de mão de obra. Jamais foi comunicado pelo empreiteiro ou pelo seu representante em obra que o não início da obra, nos prazos por ele fixados, se devia a necessidade de proceder a alterações do projeto, devido a erro na elaboração do projeto e na metodologia da execução dos trabalhos, e que, por isso, não existiam condições para iniciar os trabalhos da empreitada. Até por que, uma vez decorrido o mês de agosto de 2018 sem que a obra se tivesse iniciado, em contacto telefónico efetuado ao Gerente da Socitop Unipessoal, Lda., em 23/10/2018, prometeu este que iria iniciar a obra brevemente, criando essa expectativa legítima no Município. _____

_____ Em 03/06/2019, o Diretor de Obra remeteu email com proposta de alteração do perfil da rede de saneamento. Em resposta, a fiscalização camarária enviou email em 04/06/2019, no qual informa que iriam proceder à análise da proposta apresentada, mais solicitando a data de inicio dos trabalhos, e que o Diretor de Obra devolvesse a chamada telefónica que lhe haviam feito. Em 17/07/2019, realizou-se uma reunião no local da obra, à qual compareceu o Diretor de Obra, tendo-se esclarecido as questões colocadas por este (como melhor resulta exposto na informação 131 da DOMA), assim como foi analisada a proposta de alteração do perfil longitudinal da rede de esgotos, tendo-se transmitido ao

Diretor de Obra que não se via inconveniente na alteração. Questionado, ainda, pela fiscalização quanto ao início dos trabalhos, o Diretor de Obra informou não ter data para o seu início, prevendo, no entanto, que o mesmo ocorreria no período de um mês. —————

————— O empreiteiro, representado pelo Diretor de Obra, sempre demonstrou que existiam condições para a execução do contrato, incluindo para efeitos de considerar a obra como consignada, tanto que fixou e comunicou datas para o início dos trabalhos, o que não pode deixar de significar que tinha aceitado a obra como consignada e em condições de ser executada. —————

————— As datas fixadas pela Socitop Unipessoal, Lda e comunicadas pelo Diretor de Obra, foram sendo aceites pelo dono da obra Município, que se compadeceu com o facto de a empresa ter sido afetada pelos incêndios de outubro de 2017 que assolaram o concelho (tal como foi comunicado pela Socitop Unipessoal, Lda na sua carta de 15/11/2017 – registo de entrada n.º 7420, de 16/11/2017), razão que justifica uma atuação procedimental menos solene por parte do Município, mas não menos séria e vinculativa, no pressuposto da boa fé contratual demonstrada. Acontece que o empreiteiro nunca compareceu para dar início às obras nas datas por ele previamente fixadas e comunicadas pelo Diretor de Obra, justificando os atrasos do início dos trabalhos (apenas) com o facto de a empresa atravessar dificuldades em termos operacionais devida a escassez de mão de obra (cfr. email de 24/05/2018 enviado pelo Diretor de Obra). Salienta-se que foi a própria Socitop Unipessoal, Lda., representada pelo Diretor de Obra que nomeou, que assim justificou, com essas exatas palavras, *"o motivo do atraso no início dos trabalhos"*, ficando aqui demonstrado que aceitou a obra como consignada e em condições de ser executada, caso contrário, no entendimento que a obra não havia sido consignada e não possuía condições de ser executada, não teria dito que existia um atraso a si imputável. —————

————— Vir alegar, como alega a Socitop Unipessoal, Lda., que não iniciou a obra em razão de a mesma não se encontrar consignada, por não sido notificada para o efeito, revela uma



CARREGAL DO SAL

atuação em manifesto abuso de direito, por isso contrária à boa fé contratual, atenta a sua posição e atuação aqui vinda de relatar. _____

_____ Pelo que, mantém-se, na íntegra, o exposto no projeto de decisão constante da ata de reunião de câmara de 27/12/2019. _____

_____ *D.2) Quanto à alegada necessidade de proceder a alterações ao projeto, devido a erro na elaboração do projeto e na metodologia da execução dos trabalhos, e não existência de condições para iniciar os trabalhos da empreitada* _____

_____ De forma inovatória – no sentido que nunca foi invocada, pelo empreiteiro ou seu representante em obra, qualquer falta de condições para iniciar os trabalhos –, omitindo um conjunto de factos, e com isso pretende, desde logo, tentar a aparência do bom direito, veio a Socitop Unipessoal Lda. alegar, em síntese, que havia necessidade de proceder a alterações ao projeto, devido a erro na elaboração do projeto e na metodologia da execução dos trabalhos, por forma a existirem as condições para iniciar os trabalhos da empreitada. —

_____ Entende-se de indeferir o assim alegado pela Socitop Unipessoal, Lda., com os seguintes fundamentos: _____

_____ Dá-se, aqui, por integralmente reproduzida a informação 131, de 30/03/2020, prestada pela DOMA (registo n.º 914), e respetiva documentação anexa, cujo conteúdo se mostra transcrito no ponto B.1) do presente Parecer. _____

_____ O empreiteiro tinha todas as condições para iniciar os trabalhos e desenvolver a obra com toda a normalidade. Jamais foi comunicado pelo empreiteiro ou pelo seu representante em obra que o não início da obra nos prazos por ele fixados e comunicados se devia a necessidade de proceder a alterações do projeto, devido a erro na elaboração do projeto e na metodologia da execução dos trabalhos, e que, por isso, não existiam condições para iniciar os trabalhos da empreitada. Vejamos, _____

_____ Os trabalhos de pavimentação previstos na empreitada, e devidamente identificados nas Peças Desenhadas do Projeto, têm o seu limite no local de implantação

da caixa 16 da rede de drenagem de esgotos, portanto, a eventual alteração não impedia que os trabalhos de pavimentação fossem totalmente executados. O empreiteiro tinha todas as condições para iniciar os trabalhos e desenvolver a obra com toda a normalidade, mesmo que, eventualmente, no decurso dos trabalhos se viesse a concluir pela necessidade de uma alteração ao troço compreendido entre a caixa 16 e a caixa 18, e não entre a caixa 13 e a caixa 20, como é falsamente refere a Socitop Unipessoal, Lda. na sua audiência prévia, ou qualquer outra alteração que pudesse vir a ser ponderada, sob qualquer proposta, como aliás acontece com alguma frequência em obras deste tipo. ———

————— No que diz respeito às reuniões de obra referidas na audiência prévia apresentada pela Socitop Unipessoal, Lda., e de acordo com a informação prestada pelo fiscal da obra, o Eng.º António José Santos, efetivamente e a pedido do Diretor de Obra, o Eng.º Nuno Ferreira, este esteve no local da obra por duas vezes, a primeira das quais teve por objetivo cooperar na obtenção de um local para instalação do estaleiro da obra, o que foi conseguido com a colaboração do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Beijós, que disponibilizou ao empreiteiro uma parcela de terreno adjacente à obra. Nessa altura, o Diretor de Obra manifestou a intenção de propor uma alteração ao perfil longitudinal do traçado da rede de saneamento básico, no sentido de evitar o mais possível a abertura de valas em terreno rochoso e, conseqüentemente, o uso de explosivos, ficando acordado que, posteriormente, apresentaria essa solução alternativa para análise do Dono-de-obra.

————— Após a entrega da proposta alternativa pela Socitop Unipessoal, Lda., foi feita uma segunda deslocação à obra, que ocorreu no dia 17/07/2019 juntamente com o Diretor de Obra, que teve por objetivo a análise dessa proposta no local, entre a caixa 1 e a caixa 15, relativa à alteração do perfil longitudinal da rede de saneamento básico. Nessa visita, e tendo por base a alteração enviada pelo empreiteiro, já avaliada pelos serviços camarários, foi transmitido ao Diretor de Obra que não se via inconveniente na alteração. Durante a análise no local da obra, o Diretor de Obra manifestou preocupação relativamente à



CARREGAL DO SAL

dificuldade de execução do troço compreendido entre a caixa 16 e a caixa 18, com uma extensão de cerca de 66.00 ml., devido à existência de construções muito próximas e por ser expectável a existência de rocha. Perante esta preocupação, e apesar de existirem outros métodos e formas de proceder à demolição da rocha, que não o recurso a explosivos, foi transmitido ao Diretor de Obra a possibilidade de, no decurso dos trabalhos, e após uma avaliação fundada nas circunstâncias reais verificadas durante o desenvolvimento efetivo dos trabalhos, ser estudado um traçado alternativo para o troço em causa, tendo, igualmente, sido transmitido ao Diretor de Obra que esta alteração só seria analisada e decidida durante o desenvolvimento dos trabalhos, e que a mesma não era impeditiva de os trabalhos da empreitada serem iniciados, tendo o Diretor de Obra concordado, não tendo, nunca, colocado qualquer reserva quando ao facto da solução ser decidida durante o desenvolvimento dos trabalhos ou ao impedimento da Socitop Unipessoal, Lda. em dar início aos trabalhos, até por que esta alteração, a ocorrer, não colocaria em causa a execução dos restantes trabalhos da empreitada. _____

_____ Salienta-se que a eventual alteração ao perfil longitudinal, entre a caixa 16 e a caixa 18, não alteraria a cota de soleira da caixa 16, nem alteraria a cota de soleira de todas as caixas antecedentes a esta. _____

_____ No final da visita à obra realizada em 17/07/2019, o Diretor de Obra foi questionado acerca da data de início dos trabalhos da empreitada, tendo respondido que não tinha indicação da administração da Socitop Unipessoal, Lda. quanto à data de início dos trabalhos, prevendo, no entanto, que o mesmo ocorreria no período de um mês, portanto, entre julho e agosto de 2019, o que não foi cumprido. _____

_____ Pelo que, mantém-se, na íntegra, o exposto no projeto de decisão constante da ata de reunião de câmara de 27/12/2019. _____

_____ **E) CONCLUSÃO** _____

----- Pelo supra exposto, entende de indeferir a audiência prévia oferecida pela Socitop

Unipessoal Lda., mantendo a resolução do contrato n.º 3-EOP/2017, celebrado em 21/09/2017, nos termos do constante no respetivo projeto de decisão de 27/12/2019, **propondo-se que seja presente à próxima reunião ordinária de câmara municipal, para efeitos de decisão final de resolução contratual:** _____

_____ I – Por existência de motivos para resolução contratual devida a incumprimento definitivo imputável ao empreiteiro, nos termos da última parte do n.º 1 do art.º 325º (a partir de salvo), do art.º 333º, n.º 1, al. a), e do art.º 405º, n.º 1, al. c), todos do CCP e do n.º 2 da Cláusula 8.ª do Contrato, a imputação de responsabilidades ao empreiteiro através da aplicação das sanções previstas na Cláusula 7.ª do Contrato e indemnização por mora e incumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art.º 798º e art.º 564º, n.º 1, ambos do Código Civil, no valor de 29.257,94€ (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e sete euros e noventa e quatro centimos), e execução da garantia bancária n.º 306/2017-P prestada junto do Banco BIC Português, SA (n.º 3 do art.º 333º e alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 296º, ambos do CCP), no valor de 2.125,49€ (dois mil cento e vinte e cinco euros e quarenta e nove centimos), tudo nos termos do n.º 4 do art.º 325º do CCP, com a consequência prevista no n.º 2 do art.º 405º do CCP. _____

_____ **OU** _____

_____ II – Por existência de motivos para resolução contratual devida a incumprimento definitivo imputável ao empreiteiro, nos termos da última parte do n.º 1 do art.º 325º (a partir de salvo), do art.º 333º, n.º 1, al. a), e do art.º 405º, n.º 1, al. c), todos do CCP e do n.º 2 da Cláusula 8.ª do Contrato, sem aplicação de qualquer sanção ao empreiteiro, incluindo o não acionamento da garantia bancária n.º 306/2017-P prestada junto do Banco BIC Português, SA (devolvendo-a), e a não comunicação prevista no n.º 2 do art.º 405º do CCP (tendo em consideração que a aplicação e acionamento de tais sanções/compensações se trata de uma opção da entidade pública, e atendendo ainda às diligências levadas a cabo com vista a uma revogação do contrato por mútuo acordo, que pressupunha a não



CARREGAL DO SAL

Livro 100
Folha _____

aplicação de qualquer sanção e/ou exigência compensatória). _____

_____ **O presente parecer deverá ser inserido no Proc. n.º 2017/DOM/E/4.** _____

_____ Salvo melhor opinião, é o que se oferece dizer, _____

_____ À consideração de V.ª Ex.ª.” _____

_____ A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar com as propostas apresentadas e plasmadas no parecer, nomeadamente de indeferimento da audiência prévia oferecida pela Socitop Unipessoal Lda., mantendo a resolução do contrato n.º 3-EOP/2017, celebrado em vinte e sete de dezembro de dois mil e dezassete, bem como com a proposta plasmada no número II da conclusão do parecer atrás transcrito.” _____

_____ **CONTRATOS** _____

_____ (0495/20201127) 8. VARIANTE NORTE CARREGAL DO SAL. MINUTA DE CONTRATO DE SUBCONCESSÃO. E-MAIL EMANADO DA IP PATRIMÓNIO – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. _____

_____ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/13, sob o n.º 9176).*

_____ Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava capeado com o *email*, datado de doze do corrente mês e ano e documentação associada, emanado da IP Património – Infraestruturas de Portugal. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, aludindo que o troço em causa diz respeito ao antigo traçado da Linha da Beira Alta, e que a minuta do protocolo a celebrar é a que a seguir se transcreve: _____

_____ **“Contrato n.º /20/CA/IPP** _____

_____ **Contrato de subconcessão de uso privativo do troço desativado entre o Km 98,616 e o Km 99,868 da Linha da Beira Alta, a celebrar entre a IP Património –**

Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Carregal do Sal _____

_____ **Contrato de subconcessão de uso privativo do troço desativado entre o Km 98,616 e o Km 99,868 da Linha da Beira Alta, do domínio público ferroviário** _____

_____ Entre: _____

_____ **IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502613092, com sede na Avenida de Ceuta, Estação de Alcântara-Terra, 1300-254 Lisboa, com o capital social de € 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil euros), representada pelo Senhor Eng. Carlos Alberto João Fernandes, e pelo Senhor Dr. Nuno José Pires das Neves na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por IP PATRIMÓNIO _____

_____ e, _____

_____ **Município de Carregal do Sal**, entidade equiparada a pessoa coletiva número 506 684 920, com sede na Praça do Município, 3430-909 Carregal do Sal, representado pelo Senhor Rogério Mota Abrantes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, adiante designado por MUNICÍPIO _____

_____ Considerando que: _____

_____ a) Através do Contrato de Concessão de exploração de bens do domínio público ferroviário celebrado com a Infraestruturas de Portugal SA., foram atribuídos à IP PATRIMÓNIO poderes para administrar, gerir e explorar o troço desativado, entre o Km 98,616 e o Km 99,868 da Linha da Beira Alta, estando por força do referido contrato, autorizada a subconcessionar o uso privativo do mesmo; _____

_____ b) O MUNICÍPIO está interessado em utilizar o referido troço para execução de uma via rodoviária denominada "Variante Norte"; _____

_____ c) O interesse público determina que a IP PATRIMÓNIO, enquanto concessionária da exploração de bens do domínio público ferroviário, obtenha deles a maior utilidade; _____



CARREGAL DO SAL

Livro 100
Folha _____

_____d) É do interesse das Partes celebrarem o presente Contrato de Subconcessão. _____
_____é livremente, de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Subconcessão de uso privativo do referido troço desativado, entre o Km 98,616 e o Km 99,868 da Linha da beira Alta, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração da IP PATRIMÓNIO, de ___ / ___ / 2020, no DMS n.º ___ -006, e pelo Município de Carregal do Sal, em Assembleia Municipal realizada em ___ de ___ de ___ 2020, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes: _____

_____ **CLÁUSULA PRIMEIRA** _____

_____ **Objeto** _____

_____1 - Pelo presente Contrato a IP PATRIMÓNIO confere ao MUNICÍPIO o direito de utilizar, por sua conta e risco o troço desativado sito entre o Km 98,616 e o Km 99,868 da Linha da Beira Alta, com uma área total de 15.934 m², do Domínio Público Ferroviário, assinalado na planta anexa que, rubricada pelas partes, fica a fazer parte integrante do presente Contrato como Anexo I. _____

_____2 - A subconcessão objeto do presente Contrato destina-se exclusivamente à utilização do referido troço para execução de uma via rodoviária denominada "Variante Norte", não podendo o MUNICÍPIO dar-lhe qualquer outro destino, sem a prévia autorização escrita da IP PATRIMÓNIO. _____

_____3 - Excluem-se deste Contrato todas e quaisquer edificações existentes ao longo do traçado, bem como quaisquer outras infraestruturas e direitos de uso, nomeadamente os direitos de subsolo. _____

_____ **CLÁUSULA SEGUNDA** _____

_____ **Prazo de Subconcessão** _____

_____1 - A presente subconcessão terá a duração de 25 (vinte e cinco) anos, com início na data de assinatura do Contrato. _____

_____2- A subconcessão poderá ser renovada, mediante motivo devidamente

fundamentado, por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, até ao limite de 2 (duas) renovações. _____

_____3 - Para efeitos de renovação prevista no número anterior, considera-se motivo fundamentado, a manutenção do interesse do MUNICÍPIO no uso do espaço subconcessionado, e o mesmo manter a sua não afetação à exploração ferroviária. _____

_____4 - O presente Contrato poderá cessar por denúncia de qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do período inicial de vigência ou da renovação em curso. _____

_____5 - A denúncia será efetuada por carta registada com aviso de receção. _____

_____ **CLÁUSULA TERCEIRA** _____

_____ **Contrapartida devida pelo SUBCONCESSIONÁRIO** _____

_____ 1 - A contrapartida devida à IP PATRIMÓNIO pelo MUNICÍPIO é de € 3.900,00 (três mil e novecentos euros), a título anual, acrescida de atualizações anuais com base no índice de preços ao consumidor no continente, sem habitação, publicado pelo INE, com referência aos últimos doze meses. _____

_____2 - O MUNICÍPIO pagará ainda à IP PATRIMÓNIO um valor anual variável, caso se verifique o desenvolvimento de alguma atividade geradora de receita para o MUNICÍPIO, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente contrato. Tal valor corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) das receitas, líquidas de IVA, cobradas pelo MUNICÍPIO. _____

_____3 - Aos valores referidos nos números anteriores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e será efetuada retenção na fonte de IRC às entidades que à mesma estejam sujeitas, no percentual à taxa legal em vigor, obrigando-se o MUNICÍPIO a entregar à IP PATRIMÓNIO o comprovativo do pagamento ao Estado do montante correspondente à retenção de IRC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após efetuado esse mesmo pagamento, sob pena de aplicação de penalidade nos termos gerais previstos no presente contrato. _____



CARREGAL DO SAL

_____4 - Para o cálculo da contrapartida referida no n.º 2, o MUNICÍPIO obriga-se a reportar à IP PATRIMÓNIO, até 31 de janeiro de cada ano, as receitas, líquidas de IVA, obtidas no ano anterior, pela cedência de espaços a terceiros, mesmo que o seu valor seja nulo. _____

_____5 - A faturação prevista no n.º 1 será emitida pela IP PATRIMÓNIO com periodicidade anual, a 1 de janeiro de cada ano, relativa ao ano anterior e o pagamento é devido até 60 (sessenta) dias após a sua emissão. _____

_____6 - A faturação prevista no n.º 2 será emitida pela IP PATRIMÓNIO com periodicidade anual e o pagamento é devido até 30 (trinta) dias após a sua emissão. _____

_____7 - Para efeitos da emissão da faturação a que se referem os números anteriores, o MUNICÍPIO tem a obrigatoriedade de comunicar à IP Património o número de compromisso a constar das faturas, até 10 (dez) dias úteis anteriores às datas das suas emissões. _____

_____8 - O pagamento poderá ser efetuado pelos seguintes meios: _____

_____a) Débito direto, devendo para o efeito devolver o formulário devidamente preenchido e o comprovativo de IBAN; _____

_____b) Por multibanco, utilizando a referência que consta da fatura. _____

_____9 - Em caso de mora no pagamento das contrapartidas vencer-se-ão juros moratórios calculados à taxa legal em vigor. _____

_____10 - A contrapartida mencionada no n.º 1 da presente Cláusula, será substituída por um pagamento em espécie, mediante a realização, por conta e risco do MUNICÍPIO, dos trabalhos de adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatação da área subconcessionada, com uma periodicidade mínima anual. _____

_____11 - No caso de os trabalhos referidos no número anterior corresponderem ao valor anual superior ao constante no n.º 1 desta Cláusula, este será suportado pelo MUNICÍPIO. _____

———12 - Os trabalhos acima indicados referem-se à limpeza da área subconcessionada e ao controlo seletivo de vegetação herbácea e arbustiva, incluindo a remoção dos resíduos resultantes dessas atividades, bem como dos pré-existentes no local, permitindo que a área subconcessionada seja mantida nas condições exigidas em conformidade com a legislação em vigor relativa à Defesa da Floresta Contra Incêndio. No caso de se verificar o surgimento de plantas invasoras no local, deverão ser realizados de imediato os trabalhos necessários à prevenção da propagação dessa(s) espécie(s), de acordo com o previsto na Lei n.º 921/2019, de 10 de julho, estando a IP PATRIMÓNIO disponível para assegurar o apoio técnico necessário. —————

———13 - Os trabalhos referidos no número anterior que dizem respeito ao corte de vegetação herbácea deverão ser realizados, no mínimo, duas vezes/ano, enquanto os trabalhos de controlo de vegetação arbustiva poderão ser anuais. A necessidade de concretização destes trabalhos deverá ser aferida em função do desenvolvimento da vegetação, devendo ser cumprido o estabelecido na legislação acima mencionada. ———

———14 - Para tratamento da substituição da contrapartida no n.º 1 da presente Cláusula pela execução dos trabalhos descritos nos 2 números anteriores, o MUNICÍPIO deverá emitir, até 31 de janeiro de cada ano, fatura à IP PATRIMÓNIO, referente à realização dos trabalhos de adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatação da área subconcessionada, no montante estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que: —————

———• A fatura deverá ser acompanhada do relatório comprovativo dos trabalhos efetuados, de acordo com a informação constante do Anexo II; —————

———• Da fatura deverá constar o n.º de pedido de SAP que a IP PATRIMÓNIO tem a responsabilidade de comunicar, sendo a sua falta motivo suficiente para não-aceitação da fatura.— —————

———15 - Caso a IP PATRIMÓNIO verifique, pelos elementos a que se referem os



CARREGAL DO SAL

números anteriores, que o MUNICÍPIO não cumpriu, na totalidade ou parcialmente, a contrapartida em espécie, cujo regime consta dos n.ºs 10 a 14 da presente Cláusula, esta considera-se revogada automaticamente. _____

_____ **CLÁUSULA QUARTA** _____

_____ **Manutenção, Conservação, Obras e Benfeitorias** _____

_____ 1 - O MUNICÍPIO obriga-se a manter o troço subconcessionado em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, a expensas suas, devendo para tanto efetuar, tempestivamente, todos os trabalhos necessários para o efeito. _____

_____ 2 - A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias no troço subconcessionado, são de conta e risco do SUBCONCESSIONÁRIO, devendo as obras e os respetivos projetos ser previamente autorizados e aprovados por escrito pela IP, mediante prévia articulação com as restantes empresas do Grupo IP, conforme necessário e aplicável. _____

_____ 3 - A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias no troço subconcessionado, são de conta e risco do MUNICÍPIO. _____

_____ 4 - Todas as Obras a realizar pelo MUNICÍPIO poderão ser fiscalizadas pela IPP, ou empresa do Grupo IP, ou por outra entidade por esta designada aquando da sua execução, pelo modo que esta entender adequado, sem que tal constitua qualquer limitação da responsabilidade do SUBCONCESSIONÁRIO, não podendo designadamente a execução das mesmas e a exploração do troço subconcessionado prejudicar ou de qualquer forma interferir com a estrutura e estabilidade da plataforma de via. _____

_____ 5 - Todas as Obras ou benfeitorias efetuadas pelo MUNICÍPIO no troço subconcessionado poderão ingressar gratuitamente no domínio público ferroviário à medida da sua execução, não tendo o MUNICÍPIO direito a qualquer indemnização, nem podendo exercer direito de retenção. _____

CLÁUSULA QUINTA

Utilização do Subsolo

1 - Os direitos de uso do subsolo ficarão na titularidade exclusiva e na disponibilidade da IP PATRIMÓNIO.

2 - Em conformidade, qualquer entidade que pretenda utilizar aquela infraestrutura para a passagem de cabos ou condutas deverá obter a autorização da IP PATRIMÓNIO, para o fim pretendido, a qual fixará as condições da sua utilização.

3 - Em todos os casos, a IP PATRIMÓNIO compromete-se a obrigar os utilizadores a reporem as condições existentes à data anterior à daquela utilização.

CLÁUSULA SEXTA

Encargos

1 - É da exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO a obtenção do licenciamento, das obras, do uso e da atividade a desenvolver no troço mencionado no n.º 1 da Cláusula Primeira.

2 - São da responsabilidade do MUNICÍPIO todas as despesas e encargos que recaiam sobre o troço subconcessionado, designadamente quer os respeitantes às licenças, contribuições, impostos, taxas, multas, coimas, quer os que recaiam sobre o exercício da atividade do MUNICÍPIO, ainda que liquidados à IP PATRIMÓNIO, bem como quaisquer outras despesas ligadas à sua atividade.

3 - Incumbe ainda ao MUNICÍPIO suportar todos os encargos necessários ao funcionamento do troço subconcessionado, designadamente os relativos à limpeza, manutenção, consumo de água e energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA

Responsabilidade

1 - O MUNICÍPIO assume integral e exclusiva responsabilidade pelos riscos inerentes à realização do objeto do contrato, sejam de que natureza forem, constituindo sua



CARREGAL DO SAL

obrigação zelar para que designadamente os seus agentes, entidades por si contratadas ou quaisquer pessoas que estejam no local subconcessionado, não adotem qualquer comportamento que possa fazer perigar designadamente a segurança de terceiros ou não provoquem qualquer dano de natureza ambiental. _____

_____2 - O MUNICÍPIO responde nos termos gerais do direito por quaisquer danos ou prejuízos causados à IP PATRIMÓNIO, à Infraestruturas de Portugal, S.A., ou a terceiros, sejam de que natureza forem, designadamente os decorrentes do exercício da sua atividade no troço subconcessionado, prejuízos causados por quaisquer atos, factos ou omissões dos seus trabalhadores ou de qualquer pessoa ou entidade por si contratada ou a cuja colaboração recorrer, ou quaisquer outros que estejam no espaço subconcessionado, realização de obras ou ainda em consequência do mau estado de conservação do troço subconcessionado. _____

_____3 - A IP PATRIMÓNIO não responde por danos ou prejuízos sofridos pelo MUNICÍPIO, seus agentes, entidades por si contratadas, ou terceiros, salvo culpa comprovada dos agentes da IP PATRIMÓNIO exercício das respetivas funções. _____

_____4 - Se a IP PATRIMÓNIO tiver de assumir a indemnização de prejuízos que nos termos do presente Contrato são da responsabilidade do MUNICÍPIO, este indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a notificação que a IP PATRIMÓNIO lhe faça para tal efeito, acompanhada da documentação respetiva, bem como assistirá à IP PATRIMÓNIO o direito de regresso das quantias que pagou ou que tiver de pagar. _____

_____5 - A IP PATRIMÓNIO não responde pelos danos causados, designadamente furto, estragos ou avarias nos suportes ou equipamentos publicitários e/ou implantados no domínio público ferroviário. _____

_____ **CLÁUSULA OITAVA** _____

_____ **Seguro** _____

———1 - Para a realização das obras de execução da via rodoviária denominada "Variante Norte", previstas no objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO deverá dispor, por si ou por intermédio do seu Empreiteiro, de um seguro CAR/EAR (Contractors Ali Risks/Erection ali Risks), com um capital mínimo de 5.000.000,00€, em que tem que apresentar como segurados o MUNICÍPIO, a IP PATRIMÓNIO, a Infraestruturas de Portugal, S.A., e as entidades nomeadas para fazer a fiscalização e coordenação de segurança, o próprio empreiteiro, bem como, todos os subempreiteiros, para que todos fiquem cobertos durante o período de construção e garantia contra danos e/ou prejuízos resultantes de uma ocorrência que coincida com aquele período. —————

———2 - Para o período subsequente à realização das obras, o MUNICÍPIO deverá dispor igualmente de um seguro de responsabilidade civil que deverá cobrir os riscos inerentes à execução do presente contrato, incluindo os danos e/ou prejuízos sofridos, designadamente, pelos utentes do espaço subconcessionado, pela IP PATRIMÓNIO e/ou a Infraestruturas de Portugal, S.A. e seus agentes, operadores rodoviários, ferroviários e terceiros em geral, decorrentes da exploração do espaço ou de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação e benfeitorias no local. —————

———3 - Os termos e condições, o capital e as franquias das apólices existentes ou a constituir devem ser previamente submetidos à aprovação da IP PATRIMÓNIO. —————

———4 - O MUNICÍPIO deverá entregar à IP PATRIMÓNIO uma cópia das apólices de seguro referidas nos números anteriores até à data da celebração do contrato, e a remeter os comprovativos do pagamento dos respetivos prémios e atualizações sempre que interpelado nesse sentido. —————

———5 - Qualquer redução efetuada pelo Segurador a título de franquia, em caso de sinistro indemnizável, correrá por conta do MUNICÍPIO. —————

———6 - Se o MUNICÍPIO não tiver contratado, pago ou atualizado os seguros referidos nos números anteriores pode a IP PATRIMÓNIO dar imediatamente por finda a presente



CARREGAL DO SAL

subconcessão, sem que por isso o MUNICÍPIO tenha direito a qualquer indemnização. _____

_____ 7 - A contratação das apólices referidas na presente cláusula não constitui, em qualquer caso, limitação ou exoneração das obrigações e responsabilidades, legais ou contratuais, do MUNICÍPIO perante a IP PATRIMÓNIO ou perante a lei. _____

_____ 8 - Adicionalmente, a IP PATRIMÓNIO informa que dispõe presentemente de uma solução protocolada para a subscrição de seguros do tipo CAR/EAR em condições preferenciais no mercado, que, caso seja do interesse do MUNICÍPIO, coloca à disposição a possibilidade de adesão. _____

_____ **CLÁUSULA NONA** _____

_____ **Sequestro** _____

_____ A IP PATRIMÓNIO poderá promover o sequestro da subconcessão em caso de incumprimento grave pelo MUNICÍPIO de obrigações contratuais ou estando o mesmo iminente, aplicando-se quanto a esta matéria o disposto no artigo 421º do Código dos Contratos Públicos. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA** _____

_____ **Resgate e Resolução** _____

_____ 1 - Por razões de interesse público, se o interesse da exploração ferroviária o justificar, a IP PATRIMÓNIO poderá resgatar a subconcessão, decorrido 1/3 (um terço) da vigência do contrato, devendo para tal notificar o MUNICÍPIO com a antecedência de 120 (cento e vinte) dias, por carta registada com aviso de receção. _____

_____ 2 - A IP PATRIMÓNIO poderá ainda resolver o presente Contrato em caso de incumprimento por parte do MUNICÍPIO das obrigações contratuais e, designadamente, em qualquer das seguintes situações: _____

_____ a) Abandono da exploração da subconcessão ou a sua suspensão injustificada; _____

_____ b) Não ter realizado as obras nos termos e condições previstos na Cláusula Quarta; - _____

———c) Alteração ou desvio do objeto da subconcessão; —————

———d) Cessão não autorizada de quaisquer direitos ou obrigações respeitantes ao presente contrato; —————

———e) Recusa injustificada do MUNICÍPIO em proceder à adequada conservação do local subconcessionado; —————

———f) Mora, no pagamento de qualquer importância devida pelo MUNICÍPIO à IP PATRIMÓNIO; —————

———g) Incumprimento de quaisquer ordens ou instruções fundamentadas e legítimas emanadas de agentes da IP PATRIMÓNIO ou da Infraestruturas de Portugal, S.A. respeitantes, designadamente, a procedimentos de segurança. —————

———3 - A resolução do Contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data da produção de efeitos da resolução. —————

———4 - A resolução nos termos previstos no n.º 2 da presente Cláusula, implica que o MUNICÍPIO se constitua na obrigação de indemnizar a IP PATRIMÓNIO por todos os danos emergentes por esta sofridos e pelo pagamento dos lucros cessantes, cujo valor será determinado conforme os termos gerais de direito. —————

———5 - Por motivo de interesse público devidamente fundamentado, pode a IP PATRIMÓNIO resolver o presente contrato, em qualquer altura, mediante pré-aviso de 120 (cento e vinte) dias ou resgatá-lo nos casos previstos no n.º 1 da presente Cláusula, devendo, caso a resolução ou o resgate ocorram durante o período inicial de vigência do Contrato indemnizar o MUNICÍPIO, nos seguintes termos: —————

———a) No caso de investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá ao valor não amortizado das obras e benfeitorias previstas e aprovadas nos termos da Cláusula Quarta, considerando uma amortização a taxas constantes durante o período de vigência do presente contrato, e no tocante apenas aos investimentos em bens



CARREGAL DO SAL

Livro 100
Folha _____

inseparáveis da fração ocupada ou aos bens cuja desmontagem ou separação da fração ocupada implique uma deterioração desproporcionada da mesma; _____

_____b) No caso de não haver investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá aos danos emergentes e aos lucros cessantes, nos termos regulados nos números 5 e 6 do artigo 422.º do CCP. _____

_____6 - Caso a resolução ou resgate referidos no número anterior ocorram durante o período de renovação do presente Contrato, não advém ao MUNICÍPIO o direito a qualquer indemnização. _____

_____7 - O valor a considerar para efeitos da alínea a) do n.º 5 da presente Cláusula deve ser objeto de parecer conjunto a emitir propositadamente pelos revisores oficiais de contas da IP PATRIMÓNIO e do MUNICÍPIO, obrigando-se as partes a solicitar prontamente tal parecer e a prestar aos revisores as informações que estes solicitem para tal efeito. _____

_____8 - No caso de a estrutura organizativa do MUNICÍPIO não dispor de revisor oficial de contas, o MUNICÍPIO obriga-se a contratar um revisor oficial de contas para os fins previstos no número anterior. _____

_____9 - Para efeitos do ressarcimento previsto na alínea b) do número 5, o MUNICÍPIO terá de demonstrar o valor a reclamar com todos os elementos necessários e indispensáveis à sua apreciação por parte da IP PATRIMÓNIO, sendo que esta apenas aceitará pagar o montante que considerar devidamente justificado. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** _____

_____ **Penalidades** _____

_____O incumprimento imputável ao MUNICÍPIO de quaisquer obrigações que não impliquem a resolução do Contrato nos termos da Cláusula anterior, pode determinar a aplicação, pela IP PATRIMÓNIO, de penalidade pecuniária em montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contrapartida praticada à data do incumprimento. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** _____

Desocupação

— Fimdo, por qualquer motivo, o presente contrato, o troço subconcessionado e os bens nele integrados serão entregues à IP PATRIMÓNIO em bom estado de conservação, devendo o MUNICÍPIO proceder à sua desocupação no prazo que lhe for indicado pela IP PATRIMÓNIO, sem prejuízo de esta, se assim o entender, poder requerer a entrega do troço subconcessionado devoluto, livre de quaisquer instalações implantadas pelo MUNICÍPIO. —

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Publicidade

— 1 - O MUNICÍPIO não poderá fazer ou permitir publicidade de qualquer natureza no local subconcessionado, salvo prévia e expressa autorização escrita da IP PATRIMÓNIO para o efeito, e depois de estabelecidas as devidas contrapartidas. —

— 2 - Exceciona-se do previsto no n.º 1 anterior a publicidade de carácter institucional, desde que previamente aprovada pela IP PATRIMÓNIO. —

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Atividades associadas

— 1 - O MUNICÍPIO pode desenvolver, diretamente ou por terceira entidade por si determinada, atividades de cariz económico, social ou turístico no espaço objeto da presente subconcessão. —

— 2 - Sempre que o MUNICÍPIO pretender aplicar a prerrogativa prevista no número anterior, deverá para o efeito dirigir solicitação escrita à IP PATRIMÓNIO, devidamente fundamentada, contendo todos os aspetos explicativos da atividade a desenvolver, incluindo, quando aplicável, os respetivos projetos de arquitetura. —

— 3 - As estruturas que forem implementadas para desenvolvimento das atividades pretendidas deverão ser preferencialmente constituídas por elementos amovíveis. —

— 4 - Todos os aspetos da atividade a desenvolver têm de ser previamente aprovados por escrito pela IP PATRIMÓNIO, a qual pode apresentar sugestões ou exigir



CARREGAL DO SAL

Livro 100
Folha _____

determinadas condições que o MUNICÍPIO é obrigado a aceitar. _____

_____ 5 - A atividade a desenvolver só poderá ter início após a aprovação mencionada no número anterior, aplicando-se o previsto no n.º 2 da Cláusula Terceira. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** _____

_____ **Subconcessão e Cessão** _____

_____ A presente subconcessão não é transmissível no todo ou em parte, para terceiros, não podendo também o SUBCONCESSIONÁRIO ceder, seja a que título for, quaisquer direitos ou obrigações dela emergentes ou autorizar a ocupação do local subconcessionado por terceiros, a qualquer título, sem a prévia autorização escrita da IP PATRIMÓNIO. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** _____

_____ **Proteção de dados pessoais** _____

_____ Em matéria de proteção de dados pessoais, o MUNICÍPIO, quando responsável pelo tratamento, está obrigado nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 – Regulamento Geral de Proteção de Dados, devendo diligenciar e adotar condutas no sentido da proteção efetiva dos mesmos, assumindo a integral responsabilidade por qualquer violação de privacidade que ocorra no âmbito da execução do presente contrato. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** _____

_____ **Correspondência** _____

_____ 1 - Toda a correspondência que o MUNICÍPIO dirigir, no âmbito deste Contrato à IP PATRIMÓNIO será endereçada para: _____

_____ IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. _____

_____ Avenida de Ceuta, Estação Caminhos de Ferro Alcântara – Terra _____

_____ 1300-254 Lisboa _____

_____ 2 - Toda a correspondência que a IP PATRIMÓNIO ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste contrato, ao MUNICÍPIO, será endereçada para: _____

_____ Município de Carregal do Sal _____

_____ Praça do Município _____

_____ 3430-909 Carregal do Sal _____

_____ 3 - A faturação emitida pelo MUNICÍPIO à IP PATRIMÓNIO, no âmbito deste contrato será enviada para a morada postal: (nota: apenas quando haja pagamento em espécie) _____

_____ Infraestruturas de Portugal, S.A. _____

_____ Direção de Finanças, Mercados e Regulação _____

_____ Praça da Portagem _____

_____ 2809-013 Almada. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** _____

_____ **Legislação Aplicável** _____

_____ As relações entre a IP PATRIMÓNIO e o MUNICÍPIO são regidas, em tudo quanto não estiver especialmente regulado no presente contrato, pelas disposições legais relativas ao domínio público ferroviário, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro e dos Decretos n.º 11928, de 21 de Julho de 1926 e 12800, de 7 de Dezembro de 1926, mantidos em vigor pelo primeiro diploma, do Decreto-Lei n.º 28012007, de 7 de Agosto e ainda na parte aplicável, o estabelecido no Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e pelo Código dos Contratos Públicos. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** _____

_____ **Foro competente** _____

_____ Para a resolução de todas as questões emergentes de interpretação e execução do presente contrato, é designado pelas Partes o Tribunal Competente da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

_____ **CLÁUSULA VIGÉSIMA** _____

_____ **Entrada em vigor** _____



CARREGAL DO SAL

Livro 100
Folha _____

_____O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura._____

_____Feito e assinado em Lisboa, aos ____de ____de 2020, em 2 (dois) exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada parte. _____

_____ **IP Património Administração e Gestão Imobiliária, S.A** _____

_____ **Município de Carregal do Sal** _____

_____ **Contrato de Subconcessão n.º /20/CA/1PP** _____

_____ **Anexo I- Localização** _____

_____ **Anexo II - Elaboração de relatório comprovativo dos trabalhos efetuados** _____

_____1. O relatório deve ser representativo da extensão do contrato, com identificação das áreas;_____

_____2. As fotografias deverão evidenciar o antes e o depois da realização dos trabalhos e devem ser tiradas com data visível na impressão;_____

_____3. O relatório deverá indicar o período do report, tendo em conta a cadência dos trabalhos previstos em contrato.” _____

_____A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a minuta do contrato ora transcrito a celebrar entre o Município de Carregal do Sal e a Infraestruturas de Portugal, I.P.

_____Mais deliberou submeter esta proposta para a Assembleia Municipal de Carregal do Sal, para aprovação, nos termos das respetivas disposições do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e do preceituado na minuta do contrato atrás referida e transcrita. _____

_____ **ACESSOS** _____

_____ (0496/20201127) 9. CAMINHO DA GRANDE ROTA, JUNTO AO RIO MONDEGO. REQUERIMENTO EMANADO DE VALE DA ESTRELLA, LDA. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. _____

————— *(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/10/15, sob o n.º 8440).* ———

————— Foi presente, na reunião, o processo supramencionado que se encontrava capeado com o requerimento da empresa Vale da Estrella, Lda e bem assim do parecer jurídico número cento e cinquenta e um, datado de dezasseis do corrente mês e ano. O Presidente da Câmara Municipal, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, remetendo esclarecimentos adicionais para o conteúdo do parecer jurídico que a seguir se transcreve:

————— **“(Proc. n.º 2020/950.20.001/22) Assunto: Caminho da Grande Rota, junto ao Rio Mondego Requerimento apresentado por Vale da Estrella, Lda.** —————

————— Exmo. Senhor Presidente, —————

————— Na sequência do requerimento sob registo de entrada n.º 8440, de 15/10/2020, apresentado pela Vale da Estrella, Lda, —————

————— Cumpre informar-se o seguinte: —————

————— Previamente a ser agendada qualquer reunião com a Vale da Estrella, Lda, a ora signatária, juntamente com a Dra. Cristina Silva, o Fiscal Municipal Sérgio Paulo Oliveira e o Sr. Presidente da JF de Oliveira do Conde, Sr. António de Sousa Borges, deslocaram-se ao local, no dia 29/10/2020, para averiguar da localização do caminho junto ao Rio Mondego que faz parte da Grande Rota – GR, assim como do caminho identificado nos mapas/carta militar como caminho pé-posto, uma vez que a Vale da Estrella, Lda pretende vedar ambos os caminhos como forma de impedir que a sua propriedade seja invadida com veículos, prejudicando o empreendimento turístico que pretendem realizar no local. —————

————— A 16/11/2020, foi realizada reunião com os gerentes da Vale da Estrella, Lda, que se fizeram acompanhar de advogada, a Sr.ª Dra. Isilda Brás, estando também presente o Sr. António Alvoeiro (intermediário na compra e venda dos prédios agora propriedade da Vale da Estrella). —————

————— Da reunião foi elaborada uma ata - **que se anexa: “Ata + Imagem”** –, onde foram



CARREGAL DO SAL

expostas as posições das partes, assim como o consenso que se pretende alcançar com vista a uma solução benéfica para ambas as partes. Salienta-se que o motivo primordial da reunião não foi tanto para discussão da natureza do caminho junto ao Rio que faz parte da GR – pois daí não se chegaria a qualquer consenso – mas sim chegar a um ponto de convergência razoável no sentido, por um lado, o acesso ao caminho da GR, junto ao Rio Mondego e que é contíguo à propriedade da Vale Estrella, permaneça, como projetado, livre e desimpedido para um uso pedonal, e por outro lado, que a propriedade da Vale da Estrella não seja invadida com veículos motorizados e bicicletas que, indevidamente, utilizam o caminho da GR. _____

_____ **Assim,** _____

_____ **De acordo com a ata anexa, e relativamente ao caminho da GR, junto ao Rio Mondego, e que é contíguo à propriedade da Vale da Estrella pretende esta que:** _____

_____ - seja colocada sinalização indicativa da natureza pedonal do caminho, com as respetivas restrições de circulação a veículos e bicicletas; _____

_____ - Sejam colocados pilaretes no caminho, pela CM, junto ao início da propriedade da Vale da Estrella (ponto A da Imagem), como forma de assegurar que o mesmo seja apenas usado para os fins pedonais da GR e que, portanto, impeçam que o mesmo possa ser utilizado por veículos e bicicletas, com uma distância entre pilaretes que só permita a passagem de pessoas a pé. A colocação dos pilaretes no local indicado será por forma que permita que os mesmos possam ser removidos/rebaixados através de um mecanismo que permita a circulação com veículos da Vale da Estrella, Lda (para acesso à propriedade), assim como permita a circulação de entidades públicas para efeitos de manutenção do caminho, gestão de combustível e eventualmente circulação de bombeiros. Mais pretende que o caminho permaneça com as características que atualmente tem, não podendo ser objeto de qualquer alargamento, com a largura máxima de 3 metros. _____

_____ **De acordo com a ata anexa, e relativamente ao caminho designado nos**

mapas/carta militar como caminho pedonal pé-posto, como forma de impedir que haja invasão da propriedade da Vale Estrella, pretende esta colocar, a expensas suas, pilaretes no seu início (ponto B da Imagem), para apenas permitir um acesso pedonal. Futuramente, e em projeto que pretendem apresentar à CM para a execução do empreendimento turístico, pretendem colocar um portão, solicitando então a abolição desse caminho, com fundamento na existência de alternativa, alternativa essa que é a GR. Para o efeito, pretendem que a CM autorize a colocação desses pilaretes. _____

_____ Mais refere a Vale da Estrella, Lda que, caso não seja aceite o proposto, que tem pretensão levar a situação às devidas instâncias legais. _____

_____ **Para consideração de V.Ex.^a, apresenta-se a presente proposta, conforme discutido na reunião havida neste dia 16 de novembro, para que sobre ela recaia uma decisão em conformidade** _____ .

_____ Salvo melhor opinião, é o que se oferece dizer, _____

_____ À consideração de V/Exa.” _____

_____ A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada pelo Gabinete Jurídico e Contencioso, nos termos da documentação que se considera parte integrante desta ata. _____

_____ ***“ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA*** _____

_____ (0497/20201127) 10. PRORROGAÇÃO DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. _____

_____ (*Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/23, sob o n.º 3453*). —

_____ Foi presente, na reunião, o processo supramencionado que se encontrava capeado com a informação número cento e trinta e nove, datada de vinte e três do corrente mês e ano. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para se referir ao tema em questão, apresentado pela Divisão de Administração Geral, na sequência da



CARREGAL DO SAL

Livro 100
Folha _____

caducidade das Áreas de Reabilitação Urbana de Cabanas de Viriato e de Oliveira do Conde. O Gabinete Jurídico e Contencioso procedeu ao estudo do assunto apresentado, nos termos do parecer jurídico número cento e cinquenta e três, que a seguir se transcreve:—

— **Assunto: (Proc. n.º 2020/100.200.001/7)** —

— **ARU – Áreas de Reabilitação Urbana (caducidade). Incentivos Municipais.** —

— Exmo. Senhor Presidente, —

— Na sequência da Informação dag-136, de 12/11/2020 - registo n.º 3272, prestada pelo Chefe de Divisão de Administração Geral, que aqui se dá por integralmente reproduzida, foram colocadas as seguintes questões que se passam a responder: —

— *"1 - Os processos sujeitos a controlo prévio e as obras de conservação (isentas de controlo prévio), que se iniciaram dentro da validade das ARUS continuam a usufruir dos respetivos benefícios decorrentes da Lei em vigor (ex: taxa do IVA reduzida) e dos incentivos municipais deliberados até à sua conclusão processual, podendo estes serviços emitir as respetivas certidões?"* —

— Sim, pois os pedidos para realização de operação urbanística foram apresentados antes de 11/08/2020, portanto dentro da validade das ARU, não podendo os requerentes dos pedidos ser penalizados por qualquer delonga, imputável à CM, devida pela tramitação procedimental prevista no RJUE. —

— *"2 - Apesar das ARUS não se encontrarem válidas, a partir de 11 de agosto de 2020, poderão ser mantidos os incentivos municipais, conforme nomenclatura A - Procedimentos; B- Reduções; C-Isenções; D- Participações?"* —

— Parece que não, por força do que estabelece o art.º 15º do DL n.º 307/2009, de 23/10 (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), que veio permitir a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana sem ser em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU), impondo, no entanto, um prazo de caducidade de

03 anos se não for aprovada a correspondente operação de reabilitação. Ou seja, a aprovação da delimitação das ARU tem validade de 03 anos, a partir da qual caduca a sua eficácia, com consequências, em termos legais, nos benefícios fiscais, salvo se, antes daquele prazo, for aprovada uma ORU. _____

_____ A atribuição de incentivos municipais tem, assim, por fundamento e pressuposto legal a aprovação da delimitação de uma ARU, pelo que estando a mesma caduca, por força daquele art.º 15º, aqueles incentivos deixam de ter fundamento e pressuposto legal para a sua concessão. Tal como decorre dos Avisos n.ºs 9194/2017 e 9195/2017, ambos de 11/08/2017, *"Foram deliberados, de igual modo, os Incentivos Municipais à Reabilitação Urbana, a aplicar a todas as Áreas de Reabilitação Urbana, nos seguintes termos: (...)"*, pelo que caducando as ARU, os incentivos municipais delas decorrentes deixam de poder ser aplicados às áreas outrora delimitadas como ARU. _____

_____ *"3 – E como proceder, no que aos incentivos municipais diz respeito, relativamente às ARUS que têm a sua vigência para além de 31/12/2020?"* _____

_____ Porventura, e caso seja essa a pretensão, ter-se-á de, sob proposta da CM a ser submetida à AM, deliberar que a validade das medidas de incentivo municipal previstas se faça coincidir com a validade das ARU que caducarão em 22/05/2021. _____

_____ Chama-se a atenção para o facto de que, ocorrendo a caducidade das ARU, que previam um conjunto de incentivos municipais especiais decorrentes da respetiva delimitação enquanto tal, ou uma vez findo o período de validade das medidas especiais de incentivo (a ocorrer em 31/12/2020), existe a possibilidade de aplicação dos benefícios gerais previstos no n.º 6 do art.º 46º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Carregal do Sal (1). _____

_____ Salvo melhor opinião, é o que se oferece dizer, _____

_____ À consideração de V/Exa." _____



CARREGAL DO SAL

———(1) “6 - Tendo como objetivos o combate à desertificação, a fixação das populações, o bem-estar e a qualidade de vida, a revitalização dos aglomerados urbanos, poderá ser concedida, sempre a requerimento dos interessados, redução das taxas devidas na organização processual, no licenciamento e ou título de admissão de comunicação prévia e na taxa municipal pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, nos seguintes termos: a) Redução de 30 % do pagamento das taxas devidas nas construções novas, edificadas dentro do perímetro urbano, desde que a área de construção, excluindo caves e sótãos sem aptidão para habitação, comércio ou serviços, não exceda 175 m²; o casal tenha em média idade até 30 anos (inclusive); ou a pessoa solteira tenha idade até 30 anos (inclusive); b) isenção do pagamento nos processos de recuperação de habitações devolutas, degradadas e ou em ruínas, localizadas dentro do perímetro urbano.”

———A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta no sentido de proceder à validação dos incentivos municipais e que os mesmos coincidam com a validade das Áreas de Reabilitação Urbana, que caducarão em vinte e dois de maio de dois mil e vinte e um, incentivos esses a seguir discriminados: _____

———**A – Procedimentos**_____

———1 - Atendimento personalizado a proprietários para encaminhamento e apoio às candidaturas. _____

———2 - Agilização dos processos e procedimentos, nomeadamente simplificação burocrática e maior celeridade na apreciação dos projetos. _____

———3 - Promoção e apoio na candidatura/aplicação de apoios comunitários do Portugal 2020 e à criação de fundos de desenvolvimento urbano. _____

———**B – Reduções**_____

———4 – Redução de 50% (cinquenta por cento) das taxas previstas referentes à comparticipação na realização, manutenção e reforço das infraestruturas gerais.———

———C – Isenções———

———5 – Isenção de apresentação de projetos de ocupação de espaço público e isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço público durante as obras de conservação.———

———6 – Isenção de taxa de licenciamento/admissão de comunicação prévia da execução de operações urbanísticas.———

———7 – Isenção de taxas devidas pela realização de vistorias, exceto as devidas pelas inspeções a ascensores.———

———8 – Isenção de taxas devidas pela autorização de utilização, exceto estabelecimentos de restauração e ou bebidas com ou sem espaço de dança.———

———D – Comparticipações———

———9 – Comparticipação de €100 (cem euros) mensais de subsídio de renda pelo prazo máximo de 6 (seis) meses e por fração que comprovadamente necessite, pela natureza das obras a realizar no prédio, de realojamento temporário.———

———10 – Comparticipação financeira adicional de 20 % (vinte por cento) na parte não apoiada nas candidaturas ao Programa Porta 65 (a instruir de acordo com a alínea a) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 43/2010 de 30 de abril, (www.portaldahabitacao.pt/pt/porta65j/index.html), em imóveis que tenham sido intervencionados no âmbito do processo de regeneração urbana.———

———11 – Comparticipação de €2500 (dois mil e quinhentos euros) em materiais de construção a pessoas residentes no concelho que comprovadamente não sejam possuidoras de habitação própria e permanente e que adquiram um imóvel para regeneração dentro das áreas de reabilitação urbana, que comprovadamente se destine a



CARREGAL DO SAL

esse fim (habitação própria e permanente). _____

_____ 12 – Comparticipação de €2500 (dois mil e quinhentos euros) em materiais de construção a pessoas não residentes no concelho que adquiram um imóvel para regeneração dentro das áreas de reabilitação urbana, e que comprovadamente se destine a habitação própria e permanente. _____

_____ Mais deliberou submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, nos termos e para os efeitos das respetivas disposições do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ **INDÚSTRIA E ENERGIA** _____

_____ ***PARQUE INDUSTRIAL DE SAMPAIO*** _____

_____ (0498/20201127) 11. LOTE N.º 3. EMAIL EMANADO DA EMPRESA METALBEIRAS, CONSTRUÇÕES METÁLICAS, LDA. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. _____

_____ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/09, sob o n.º 9052).* _____

_____ Foi presente, na reunião, o *email* datado de nove do corrente mês e ano, subordinado ao assunto supramencionado e amando da empresa Metal Beiras Construções Metálicas, L.da. O Presidente da Câmara usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, evidenciando, face ao conteúdo do documento, que o empresário solicitou a aquisição do lote número três pelo mesmo preço e condições do anteriormente adquirido, solicitando, ainda, o levantamento em DWG; a reparação do passeio, conforme foto enviada; a instalação de uma caixa de águas pluviais e ramal; e encontrar uma solução para as terras existentes no lote quatro e também no lote três, conforme fotos enviadas. _____

_____ A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação

nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a alienação à empresa Metal Beiras – Construções Metálicas, Lda., do lote número três, segundo aditamento à quinta fase do loteamento de Sampaio, sito em Oliveirinha, Freguesia de Oliveira do Conde, Concelho de Carregal do Sal, nos termos e condições da aquisição do lote anterior, ou seja, pelo preço de €2,00 (dois euros) por metro quadrado. _____

_____ **INSTRUMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** _____

_____ ***OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO*** _____

_____ (0499/20201127) 12. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E PROPOSTA DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2021. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. —

_____ O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para se referir aos documentos em apreciação, de elevada importância para a governação do Município, respetivamente, as Grandes Opções do Plano, de que fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes (AMR) e a Proposta do Orçamento, para o ano de dois mil e vinte e um que tinham sido previamente distribuídos por todos os elementos da Câmara Municipal e que iriam também ser apreciados na próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal. Referiu que estes documentos previsionais encontravam-se elaborados de acordo com o regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, bem como das disposições do SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública e demais legislação aplicável, salientando, ainda, a reunião de trabalho havida, especialmente destinada à explicação abrangente e pormenorizada dos documentos. Colocou-se à disposição dos elementos do Executivo Camarário para outras informações, concluindo que tinha havido o máximo de cuidado e rigor na inscrição de verbas, tal como se encontra descrito no relatório (anexo III), cumprindo a legislação e orientações emanadas, destacando a Lei das



CARREGAL DO SAL

Finanças Locais atrás mencionada. _____

——— *António Óscar de Almeida e Paiva* – O Vereador António Óscar de Almeida e Paiva usou da palavra para referir que os documentos ora apresentados, nomeadamente o Orçamento, deveriam contemplar uma maior participação do Município, por exemplo, para apoio à Saúde e à Indústria. _____

——— *Presidente da Câmara Municipal* – O Presidente da Câmara Municipal, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para responder à questão suscitada, referindo que apesar dos apoios a prestar à Saúde e à Indústria não serem competências específicas do Município, este tudo tem feito para apoiar, em que, no caso da Indústria, cede lotes a empresários devidamente infraestruturados a preços baixos. Mais referiu que independentemente das Opções do Plano e Orçamento que viessem a ser apresentados, o Partido Social Democrata votaria sempre contra. _____

——— Seguiu-se, em torno dos documentos referenciados, uma apreciação pormenorizada do Executivo Camarário e relativamente ao Orçamento este importa, tanto na receita como na despesa, no montante de € 11 708 170,00 (onze milhões, setecentos e oito mil, cento e setenta euros); sendo o valor das receitas correntes de €7 096 557,00 (sete milhões, noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete euros) e de capital €4 611 613,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e treze euros). As despesas correntes no montante de € 5 149 430,00 (cinco milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta euros) e de capital de €6 558 740,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta euros). _____

——— Na presença dos documentos, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou aprovar por maioria, com os votos a favor do Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, do Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista e da Vereadora Ana Cristina Silva Sousa Borges e os votos contra dos Vereadores António Óscar de Almeida e

Paiva e Toni Serge Costa Ribeiro, a Proposta das Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes) e a Proposta do Orçamento para o ano de dois mil e vinte e um, nos exatos termos em que foram distribuídos e apresentados, tendo em vista o seu envio atempado ao senhor Presidente da Assembleia Municipal, pelo que deliberou enviar os documentos à Assembleia Municipal para aprovação. _____

_____ Os Vereadores António Óscar de Almeida e Paiva e Toni Serge Costa Ribeiro prestaram a seguinte declaração de voto: _____

_____ **“PLANO E ORÇAMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL** _____

_____ **DE CARREGAL DO SAL PARA 2021** _____

_____ **POSIÇÃO DOS VEREADORES DO PSD** _____

_____ Sempre fomos confrontados com a apresentação de um **documento acabado**. Sinceramente nunca vislumbramos por parte do executivo PS o mais leve indício de abertura para, de forma ponderada e consensual, ser tida em conta a possibilidade de propostas do PSD integrarem este importante documento. Todos estamos lembrados do que aconteceu aquando da apresentação do primeiro Plano e Orçamento deste mandato autárquico. _____

_____ Não discutimos, de forma alguma, o direito que assiste ao executivo PS, quer na metodologia seguida, quer em termos de vontade política, de fazer o que faz nesta matéria. –

_____ Há muito que se percebeu a intenção do executivo PS: **deseja um Plano e Orçamento absolutamente pintados com as suas cores e, se possível, com os votos unânimes dos restantes partidos representados no Executivo e na Assembleia Municipal.**

Mas, em política, os desejos não traduzem automaticamente inevitabilidades factuais. _____

_____ O desejo, perfeitamente aceitável e louvável, de unidade em torno de matérias estruturantes para o nosso concelho não se compadece com a política dos **factos**



CARREGAL DO SAL

consumados. A unidade trabalha-se a montante, desde a primeira hora, sem complexos, com muita paciência, abertura e diálogo. _____

_____ Vivemos num tempo em que o exercício da paciência será vital para superarmos um conjunto vasto de problemas gerados pela situação pandémica em que vivemos. _____

_____ Tendo em conta a situação, cuja gravidade ainda não está devidamente aquilatada, em espírito construtivo e sem querermos despertar polémicas estéreis, deixamos **três referências** que, do nosso ponto de vista, são muito importantes. _____

_____ **Primeira:** dotar o Orçamento dos meios financeiros necessários para responder a imensos problemas que estão a comprometer empresas, empregos, a educação, a saúde e a atividade cultural dos nossos munícipes. _____

_____ **Segunda:** apostar decididamente numa política de natalidade que não se circunscreva apenas à atribuição de um ou mais subsídios, mas olhe para um conjunto de vertentes a potenciar com urgência e geradoras de atratividade. _____

_____ **Terceira:** canalizar a melhor atenção e recursos para as obras estruturantes. Aqui pode perfeitamente entrar a proposta avançada pelo senhor Presidente da Câmara relativamente à criação de “Zona de Concentração e Acolhimento de Populações”, através da requalificação do velho quartel dos Bombeiros a que se poderá juntar a aquisição de terreno junto à sua sede atual para alargamento do seu espaço. _____

_____ Considerando os pressupostos aduzidos, **em consciência não podemos viabilizar o documento em causa.** _____

_____ Mais deliberou enviar esta proposta para a Assembleia Municipal, para aprovação deste órgão deliberativo, nos termos e para os efeitos das disposições do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze. _____

_____ **MAPA DE PESSOAL** _____

———(0500/20201127) 13. MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2021. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. —————

———Foi presente, na reunião, a proposta do mapa de pessoal para o ano de dois mil e vinte e um que, nos termos dos artigos vigésimo oitavo, vigésimo nono e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, acompanha a proposta do Orçamento de cada ano económico. O Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do documento em referência. Evidenciou os princípios, critérios, estrutura e metodologia adotados e que tinham presidido à elaboração da proposta do mapa de pessoal para vigorar no ano de dois mil e vinte e um, que teve, ainda, na devida conta deliberações entretanto tomadas por esta Câmara Municipal. —————

———A Câmara Municipal após ter prestado atenção às explicações proferidas pelo Vice-Presidente da Câmara, analisou em pormenor a proposta em apreço e, decorrida votação nominal, deliberou aprovar por unanimidade o mapa de pessoal para vigorar no ano de dois mil e vinte e um, nos exatos termos em que foi apresentado e previamente distribuído. —————

———Mais deliberou enviar esta proposta para a Assembleia Municipal, para aprovação deste órgão deliberativo, nos termos e para os efeitos das disposições do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze. —————

——— ***ENCARGOS ORÇAMENTAIS EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO*** —————

———(0501/20201127) 14. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. —————

———(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/24, sob o n.º 3469). —



CARREGAL DO SAL

—————Foi presente, na reunião, a informação dos serviços número quarenta e oito, datada de vinte e quatro do corrente mês e ano. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, remetendo, ainda, esclarecimentos adicionais para o conteúdo da informação que a seguir se transcreve:—————

—————**“Encargos repartidos – pedido de autorização à Assembleia Municipal.**—————

—————Exm.º Senhor Presidente,—————

—————Nos termos da legislação em vigor, designadamente o n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (em vigor por força das disposições do Código dos Contratos Públicos), e alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, 21.02 (LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.—————

—————Por outro lado, o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, 21.06, determina que, para efeitos de aplicação da acima referida alínea c) do n.º 1 do artigo. 6.º da LCPA, a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente pode ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. —————

—————Face ao exposto, **propõe-se que a CM delibere no sentido de solicitar à Assembleia Municipal a necessária autorização para despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente dos projetos de investimento, aquisição ou locação de bens e aquisição de serviços que constam das Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2021.**—————

—————A Câmara Municipal analisou em pormenor e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta e pedido de autorização à Assembleia Municipal, referente aos encargos orçamentais em mais de um ano económico. Assim, deliberou enviar o documento referenciado para a Assembleia Municipal, para aprovação

deste órgão deliberativo, em cumprimento da legislação atrás mencionada e bem assim das disposições do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ **ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** _____

_____ **ISENÇÕES/REDUÇÕES EM MATÉRIA DE TRIBUTOS PRÓPRIOS** _____

_____ (0502/20201127) 15. ISENÇÕES/REDUÇÕES EM MATÉRIA DE TRIBUTOS PRÓPRIOS. PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. _____

_____ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/24, sob o n.º 3476).* _____

_____ O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para apresentar e justificar este ponto da ordem do dia, deixando à consideração dos membros presentes a proposta que a seguir se transcreve: _____

_____ “À _____

_____ **Câmara Municipal** _____

_____ **de Carregal do Sal** _____

_____ **ISENÇÕES/REDUÇÕES EM MATÉRIA DE TRIBUTOS PRÓPRIOS.** _____

_____ **PROPOSTA A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** _____

_____ Considerando que: _____

_____ O n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) determina que “a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, através deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios”; _____

_____ O Regulamento, Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços em vigor na área territorial do Município de Carregal do Sal, devidamente aprovados pela Assembleia



CARREGAL DO SAL

Municipal, contém no seu Regulamento normas, nomeadamente a do artigo 46.º, que têm operacionalizado a concessão de isenções e ou reduções pela Câmara Municipal; —————
————— Importa dar cumprimento ao disposto na Lei das Finanças Locais, assegurando em paralelo a oportunidade e eficácia em matéria de concessão de isenções/reduções; ———
————— **PROPONHO** nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 16.º da referida Lei n.º 73/2013, que **a Câmara Municipal delibere apresentar à Assembleia Municipal uma proposta genérica de concessão de isenções totais e ou parciais relativamente a tributos próprios**, nos termos já fixados nas respetivas disposições do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de serviços em vigor, nomeadamente o artigo 46.º do Regulamento, **num valor estimado de €50 000,00 (cinquenta mil euros), para o ano de 2021.**” —————

————— A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada referente às isenções/reduções em matéria de tributos próprios para vigorar no ano de dois mil e vinte e um. —————

————— Mais deliberou enviar esta proposta para a Assembleia Municipal, para aprovação deste órgão deliberativo, em cumprimento da legislação atrás mencionada e bem assim das disposições do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. —————

————— ***IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS*** —————

————— (0503/20201127) 16. IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS. FIXAÇÃO DE TAXAS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 112º E 112º-A DO CIMI. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. —————

————— *(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/24, sob o n.º 3470).* —

———Foi presente, na reunião, a informação dos serviços, subordinada ao assunto supramencionado. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, deixando à consideração dos restantes elementos do Executivo Camarário, a manutenção da decisão do ano anterior, remetendo esclarecimentos adicionais para a documentação que tinha sido previamente distribuída.—————

———Após análise ponderada, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade o seguinte:—————

———a) Fixar a taxa da alínea c) do número um do artigo centésimo décimo segundo do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, em zero vírgula três por cento (no intervalo de zero vírgula três a zero vírgula quarenta e cinco por cento);—————

———b) Minorar em dez por cento a percentagem estabelecida, na área territorial do município, como medida de combate à desertificação, nos termos do número seis do artigo atrás citado;—————

———c) Reduzir a taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo com dependentes a cargo, nos termos do artigo centésimo décimo segundo traço A do CIMI, nos seguintes termos:—————

———um dependente – vinte euros;—————

———dois dependentes – quarenta euros;—————

———três ou mais dependentes – setenta euros.—————

———Mais deliberou enviar esta proposta à Assembleia Municipal, para aprovação deste órgão deliberativo, nos termos e para os efeitos das disposições do código do imposto municipal sobre imóveis e do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze.—————



CARREGAL DO SAL

—————**LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS**—————

—————(0504/20201127) 17. LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO. LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. —————

—————*(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/24, sob o n.º 3471).* ————

—————Foi presente, na reunião, a informação dos serviços, subordinada ao assunto supramencionado. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, deixando à consideração dos restantes elementos do Executivo Camarário, a manutenção do deliberado no ano anterior, remetendo esclarecimentos adicionais para a documentação que tinha sido previamente distribuída. —————

—————Após análise ponderada, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade fixar a percentagem de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), referente à taxa municipal de direitos de passagem. —————

—————Mais deliberou enviar esta proposta à Assembleia Municipal, para aprovação deste órgão deliberativo, nos termos e para os efeitos das disposições da lei das comunicações eletrónicas e do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze. —————

—————**PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS**—————

—————(0505/20201127) 18. REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - PERCENTAGEM DE IRS PRETENDIDA PELO MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. —————

—————*(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/24, sob o n.º 3472).* ————

—————Foi presente, na reunião, a informação dos serviços, subordinada ao assunto

supramencionado. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, salientando a deliberação tomada no ano anterior, propondo a manutenção da percentagem, remetendo esclarecimentos adicionais para a documentação que tinha sido previamente distribuída e deixando à consideração dos restantes elementos do Executivo Camarário a manutenção do que tinha sido deliberado no ano anterior. _____

_____ Após a citada análise, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade fixar e propor, nos termos do artigo vigésimo sexto do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, a percentagem de 5% (cinco por cento) no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no número um do artigo septuagésimo oitavo do Código do IRS. _____

_____ Mais deliberou enviar esta proposta à Assembleia Municipal, para aprovação deste órgão deliberativo, nos termos e para os efeitos das disposições da Lei do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três, de três de setembro de dois mil e treze, na sua redação atual e do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze. _____

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

_____ (0506/20201127) 19. CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. _____

_____ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/24, sob o n.º 3468).* _____



CARREGAL DO SAL

———Foi presente, na reunião, o processo da aquisição de serviços na área dos seguros, que se encontrava capeado com a informação dos serviços número setenta e nove, datada de vinte e quatro do corrente mês e ano. —————

———A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar com a proposta apresentada e aprovar o procedimento de concurso público, pelo preço de €215 000,00 (duzentos e quinze mil euros), para um período de vinte e quatro meses, aprovando, por conseguinte, as peças processuais, nomeadamente o programa do procedimento, o caderno de encargos e o anúncio. Mais deliberou não proceder à adjudicação por lotes, conforme previsto e proposto no programa de procedimento, concordando, também, com a constituição do júri e do acompanhamento processual por parte do Gabinete Jurídico e Contencioso. —————

——— ***PESSOAL AUTÁRQUICO*** —————

———(0507/20201127) 20. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS COM FUNÇÕES PRIVADAS. REQUERIMENTO REGISTADO SOB O N.º 3274. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. —————

——— *(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/12, sob o n.º 3274).* —

———Foi presente, na reunião, o requerimento apresentado pela trabalhadora Joana Isabel da Cruz Pereira, detentora da categoria de Técnica Superior (Arquiteta), solicitando autorização para acumulação de funções públicas com funções privadas. —————

———A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido formulado pela trabalhadora Joana Isabel da Cruz Pereira, nos termos requeridos, para acumulação de funções públicas com atividades privadas, no estrito cumprimento das respetivas disposições da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho. —————

————— **“TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS** —————

—————(0508/20201127) 21. MANUTENÇÃO DAS COMPETÊNCIAS NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PARECER DAS FREGUESIAS. ACORDOS DE EXECUÇÃO – MANUTENÇÃO DURANTE O ANO DE 2021. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. —————

————— *(Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/23, sob o n.º 3455).* ———

—————Foi presente, na reunião, o processo referente à transferência de competências/delegação de competências. O Presidente da Câmara Municipal, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, dando especial evidência às reuniões de preparação realizadas com todas as Juntas de Freguesia e às conclusões entretanto consensualizadas. Remeteu esclarecimentos adicionais para o conteúdo da informação dos serviços número cento e quarenta, datada de vinte e três do corrente mês e ano, que é do seguinte teor: —————

—————**“Assunto: Transferência de Competências (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril) - Manutenção das competências no Município, de acordo com o parecer das Freguesias. Acordos de Execução - Manutenção durante o ano de 2021.** —————

—————Exmo. Senhor Presidente, —————

—————Na sequência das reuniões de preparação levadas a cabo com os Presidentes das Juntas de Freguesia, ficou consensualizado que as Freguesias não iriam aceitar a transferência de competências, ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril as Freguesias ficaram de, através dos respetivos órgãos (Junta e Assembleia de Freguesia), promoverem as respetivas deliberações, tendo por base a proposta disponibilizada por esta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: —————

————— *“ASSUNTO: Acordos de Execução. Transferência de Competências (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril). Proposta a apresentar à Assembleia de Freguesia.* —————



_____Considerando: _____

_____a) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 30 de agosto; _____

_____b) O artigo 2.º, n.º 1, enuncia as competências que podem ser objeto de transferência dos municípios para os órgãos das freguesias, no todo ou em parte; _____

_____c) O n.º 3 do mesmo artigo, prevê que "(...) A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a todos ou a uma parte significativa do município"; _____

_____d) O preceituado no n.º 4 do mesmo artigo, prescreve ainda que "(...) No caso referido no número anterior, a proposta da câmara municipal apresentada à assembleia municipal é acompanhada do parecer de cada uma das juntas de freguesia em causa (...)” _____

_____e) Os órgãos das Freguesias recusaram a transferência de competências, nos anos de 2019 e 2020, por não possuírem condições para aceitar as competências, o que a Câmara Municipal registou, aceitou e transmitiu, via plataforma, à DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais; _____

_____f) Nas reuniões de preparação da proposta ou propostas a que alude o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril ficou bem evidenciada a escassez de recursos por parte das Freguesias, quer ao nível de recursos humanos, quer ao nível de viaturas e equipamentos, o que inviabilizaria, desde logo, a boa concretização da transferência de competências, ainda que sobre uma parte apenas das mesmas; _____

_____g) Na reunião recentemente realizada, no passado dia 28 de outubro de 2020, com todos os Presidentes, ficou de novo bem vincada a vontade dos representantes das

Freguesias de não aceitação da transferência de competências, no ano de 2021, por não estarem dotadas dos recursos estritamente necessários, nem se prevendo exequível tal situação; _____

_____ *h) São exíguas as transferências do Orçamento do Estado decorrentes do Fundo de Financiamento para as Freguesias, inexistindo também nas nossas Freguesias, de características rurais e de pequena dimensão, um quadro organizativo e operacional capaz de responder ao serviço público decorrente duma eventual transferência de competências;*—

_____ *i) O exposto nas alíneas f) g) e h) antecedentes:* _____

_____ *• A Freguesia de tem, de acordo com as últimas eleições autárquicas,..... (número por extenso) eleitores inscritos;* _____

_____ *• A Freguesia detem, de acordo com o respetivo mapa de pessoal, (número por extenso) postos de trabalho ocupados por recurso a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira e categoria de Assistente Técnico (descrição das funções) / Assistente Operacional (descrição das funções) (casos existam ambas as carreiras, dizer quantos são AT e quantos são AO).*_____

_____ *CASO A FREGUESIA NÃO TENHA TRABALHADORES: A Freguesia de não dispõe de recursos humanos ao seu serviço.* _____

_____ *A Freguesia de estipulou, para o ano de 2020, um orçamento anual de (número por extenso). Nos três anos transatos de 2017, 2018, e 2019, teve um orçamento anual de respetivamente. A Freguesia de tem ao seu serviço os seguintes equipamentos: (.....);*_____

_____ *j) Não obstante o referido, as Freguesias têm sido parceiras imprescindíveis da Câmara Municipal, alicerçadas nos conceitos de proximidade e de conhecimento local, sobejamente demonstrado nos Acordos de Execução que vigoram desde 2014 e que se encontram atualmente vigentes, por força do nº 2 do artigo 41.º da Lei n.º 50/2018, de 16*



CARREGAL DO SAL

Livro 100
Folha _____

de agosto; _____

_____ k) Existe vontade das partes em manter esses Acordos de Execução até ao final do mandato, ainda que com a atualização dos respetivos montantes protocolados; _____

_____ NESTES TERMOS e com fundamento no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a Junta de Freguesia propõe à Assembleia de Freguesia de _____

_____ 1 - A emissão de parecer negativo à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril (nomeadamente os n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º), de modo a que a Câmara Municipal de Carregal do Sal possa instruir e submeter à Assembleia Municipal uma proposta de manutenção no âmbito de intervenção do Município de todas as competências referidas no artigo 2º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. _____

_____ 2 - A manutenção do Acordo de Execução, atualmente em vigor, até ao fim do presente mandato, atualizado nos respetivos valores, conforme quadro em anexo, analisado e consensualizado com todos os Presidentes das Juntas de Freguesia." _____

_____ É do conhecimento desta Divisão que as Freguesias estão a realizar as respetivas sessões dos órgãos deliberativos, no sentido de ir ao encontro do objetivo proposto e devidamente articulado. _____

_____ É importante recordar que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º refere: _____

_____ "3 - A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no número anterior, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município. _____

_____ 4 - No caso referido no número anterior, a proposta da câmara municipal apresentada à assembleia municipal é acompanhada do parecer de cada uma das juntas

de freguesia em causa, as quais têm 10 dias úteis para se pronunciar após a notificação efetuada para esse efeito pela câmara municipal." _____

_____ Ora existindo um consenso de todas as Freguesias no sentido de emitir, através dos seus órgãos, parecer para a não transferência de competências e a manutenção dos Acordos de Execução, ainda que atualizados nos montantes a transferir, é obrigação da Câmara Municipal instruir processo para apresentar ao órgão deliberativo, dando cumprimento às disposições atrás referidas. _____

_____ Nestes termos e para que este assunto possa ser submetido à Assembleia Municipal, de forma atempada, propõe-se a V.^a Ex.^a o agendamento na ordem do dia da próxima reunião desta Câmara Municipal, juntando-se os documentos, à medida que as Freguesias enviarem os comprovativos deliberativos de cada Junta e Assembleia de Freguesia. _____

_____ Anexa-se o mapa dos recursos, devidamente consensualizado, como parte integrante desta informação. _____

_____ À consideração de V.^a Ex.^a". _____

_____ A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, no sentido de: _____

_____ 1 – A Assembleia Municipal deliberar manter, no ano de dois mil e vinte e um, no âmbito de intervenção do município, todas as competências referidas no número um do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete barra dois mil e dezanove, de trinta de abril, face à consensualização havida com todas as Juntas de Freguesia, secundada com a emissão dos respetivos pareceres negativos à transferência de competências. _____

_____ 2 – A Assembleia Municipal concordar e aprovar a manutenção dos Acordos de Execução, atualmente em vigor com as Freguesias, até ao fim do presente mandato, atualizado nos respetivos valores conforme quadro em anexo, assunto que também foi



CARREGAL DO SAL

Livro 100
Folha _____

amplamente analisado e consensualizado com todos os Presidentes das Juntas de Freguesia, quadro esse que faz parte integrante desta deliberação. _____

_____ Mais deliberou submeter a presente proposta para a Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos das respetivas disposições dos Decreto-Lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, Decreto-Lei número cinquenta e sete barra dois mil e dezanove, de trinta de abril e do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ **ACORDOS** _____

_____ (0509/20201127) 22. ACORDO DE FINANCIAMENTO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES E OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM O SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. PROPOSTA DO VICE-PRESIDENTE. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL _____

_____ (*Documento registado nos serviços camarários, em 2020/11/24, sob o n.º 3466*). _____

_____ Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, referente ao Acordo de Financiamento entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios associados, no âmbito das atividades exercidas ao abrigo dos contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros, que se encontrava capeado com a proposta do Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, que é do seguinte teor: _____

_____ **“Assunto: Acordo de financiamento entre a CIM Viseu Dão Lafões e os Municípios associados, no âmbito das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros** _____

Exmo. Senhor Presidente,

Tendo em vista auxiliar a explicação dos números imputados ao Município de Carregal do Sal e uma melhor compreensão por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, apresento a seguinte explanação:

1 – O Município de Carregal do Sal, até ao ano letivo 2019/2020, tinha estabelecido protocolos com os operadores de transporte (Berrelhas, Marques e Transdev), cujo enquadramento a 10 meses (setembro a junho), se cifrava por um valor anual, conforme indicado no anexo 1.

2 – Na preparação do atual ano letivo 2020/2021, foi possível trabalhar com os operadores de transporte pré-acordos que teriam de enquadrar-se com as disposições legais decorrentes da aplicação do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) e que, no caso da Empresa Marques resultou na retirada do acordo das verbas relativas ao Serviço Extra de transporte às Piscinas/Pavilhão Municipal e de complementos de serviços, conforme também indicado no anexo 1.

3 – Os valores encontrados foram balizados pela CIM Viseu Dão Lafões e tiveram de ser confrontados com um estudo em que se apuraram as despesas de exploração do sistema de cada operador, dando a CIM, com base nos documentos legais, o seu parecer relativamente aos números previamente acordados para 2020/2021.

4 – Esses valores pré-acordados com os operadores tinham subjacente duas realidades legalmente enquadráveis, mas de tratamento distinto: passes escolares + compensações por obrigações de serviço público.

5 - Tendo em vista obter um ponto de partida para todo este processo, foi efetuado o exercício de se desintegrarem os valores dos passes escolares para se apurar o valor das compensações. Esse exercício encontra-se resumido no anexo 2 e resultou do valor efetivo, aluno a aluno, passe a passe, pelo respetivo circuito, dos passes emitidos para o mês de



CARREGAL DO SAL

outubro de 2020. Convém informar que o valor dos passes escolares já contém IVA. _____

_____ 6 - Assim, o valor das compensações foi apurado tendo por referência o valor dos acordos com as transportadoras, ao qual foi subtraído o valor imputado aos passes escolares, do seguinte modo: _____

_____ - Empresa Berrelhas _____

_____ 64 752, 12 € (61 086,91 € + IVA a 6%) - 56 551, 25 € = **8 200,87 €** _____

_____ - Empresa Marques, Lda _____

_____ 95 000, 30 € (89 622, 95 + IVA a 6%) - 74 800, 50 € = **20 199,80 €** _____

_____ - Empresa Transdev (RBL) _____

_____ 44 148, 06 € (41 649,11 + IVA a 6%) - 31 700 € = **12 448,06 €** _____

_____ 7 - Estes valores correspondem aos indicados no Quadro 1 da página 6 e no Quadro 2 da página 7 do documento da CIM Viseu Dão Lafões. _____

_____ Assim: _____

_____ - Empresa Berrelhas _____

_____ 2 870,30 € + 5 330,57 € = **8 200,87 €** _____

_____ - Empresa Marques, Lda _____

_____ 7 069, 83 € + 13 129,68 € = **20 199,51 €** (20 199,80 € com arredondamentos) _____

_____ Empresa Transdev (RBL) _____

_____ 4 356,82 € + 8 091,24 = **12 448,06 €** _____

_____ 8 - Acresce informar que os valores dos passes escolares são pagos diretamente pelo município e que o valor das compensações, no âmbito do RJSPTP, é pago pelos municípios via CIM Viseu Dão Lafões, enquanto Autoridade de Transporte." _____

_____ A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara, José Sousa Batista, referente ao Acordo de Financiamento entre a

Comunidade Viseu Dão Lafões e os Municípios associados, no âmbito das atividades exercidas ao abrigo dos contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros.

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da legislação específica aplicável e bem assim do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

PAGAMENTOS

(0510/20201127) 23. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. RATIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, informou o restante Executivo Camarário dos pagamentos havidos, a que se referiam as autorizações com início no número dois mil duzentos e vinte/um e termo no número dois mil trezentos e oitenta e dois, no valor de €502 694,90 (quinhentos e dois mil, seiscentos e noventa e quatro euros e noventa cêntimos), todas elas registadas nas fichas respetivas.

A Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade tomar conhecimento, concordar e ratificar as decisões proferidas pelo Presidente da Câmara.

(0511/20201127) **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA.**

Eram precisamente dezanove horas e quarenta e cinco minutos, quando o Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, deu por concluída a agenda da ordem do dia desta reunião, tendo solicitado Coordenador Técnico que procedesse à leitura da ata que, para constar, tinha sido, entretanto, elaborada.

Feita de seguida a respetiva leitura, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, aprovou por unanimidade a ata nos exatos termos em que a mesma se



CARREGAL DO SAL

Livro 100
Folha _____

encontrava redigida. _____

_____ (0512/2020127) **ENCERRAMENTO.** _____

_____ E, nada mais havendo a tratar, pelo Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, foi declarada encerrada a reunião, quando eram vinte horas, procedendo à assinatura da ata, conjuntamente com quem a lavrou. _____

_____ Rogério Mota Abrantes

_____ José António Pessoa Dias Tavares
